



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2024

CONTRATANTE:

Secretaria de Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47350/2023

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE REPOSITORES ELETROLÍTICOS E OUTRAS SOLUÇÕES, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEAFI E GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.811.319,50 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E ONZE MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/09/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília) - Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br - Código UASG: 982921

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	9
6.	FASE DE JULGAMENTO.....	14
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
8.	DOS RECURSOS.....	20
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
10.	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 47350/2023**

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E OUTROS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelo Decreto Municipal nº 3884/2024 e **Decreto Municipal nº 4039/2024**, e mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

Comissão Permanente de Licitação da SEMUSA

Data da sessão: 25/09/2024

Horário: 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 982921

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

**Participação: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE REPOSITORES ELETROLÍTICOS E OUTRAS SOLUÇÕES, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEAFI E GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **inabilitação**.

3.5. Para os itens constantes na Tabela do Critério de Aceitabilidade (Anexo IV) a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Cujo sócio e/ou dirigente mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil com o prefeito, seu Vice, vereadores, Secretários e Subsecretários ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tais como procuradores municipais, assessores jurídicos, técnicos do Controle interno, membros das comissões de licitações, independentemente dos mesmos possuírem função gratificada ou de ser ocupante de cargo comissionado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Empresa em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da pluralidade de empresas que comercializam o objeto do certame, não demandando complexidade para sua execução;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7.11. Havendo alguma das incompatibilidades elencadas no item 3.7.5 e 3.7.11, a desincompatibilização, para ser válida, deverá ocorrer, no mínimo, seis meses antes da data marcada da licitação.

3.7.12. O rol descrito no item 3.7.5 é meramente exemplificativo, podendo englobar qualquer servidor público municipal lotado em qualquer Secretaria ou Órgão, desde que efetivamente comprovada a possibilidade de interferência no certame ou na execução do contrato, promovendo favorecimento indevido;

3.7.13. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.15. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.7.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.7.17. A vedação de que trata o item 3.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7.18. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.7.19. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.7.20. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.21. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.22. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.7.23. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.7.24. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7.25. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7.26. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7.27. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7.20 ou 3.7.25 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7.28. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7.29. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7.30. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7.31. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras: a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.32. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7.33. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.34. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.7.35. e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.7.36. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7.31 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Número do Registro do Produto na Anvisa;

4.1.4. Fabricante;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX e at. 75 da CRFB](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)



5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.25. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

5.26. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 2002.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7.25 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário*.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.17. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei n.º 11488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.

7.20. O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133, de 21 de junho de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação;

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;



11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7



e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#)

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: www.comprasnet.gov.br. Email: (cplp.semusa@gmail.com).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Na falta de regulamentos municipais, serão aplicados os federais até que nova norma seja aprovada pelo Município, sempre interpretando-as de acordo com o DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942 e os princípios gerais do direito.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

13.10. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

13.12. As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato celular com WhatsApp habilitado para receber todas as notificações do Município de Rio das Ostras, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.13.1.** ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.13.2.** ANEXO II – Termo de Referência
- 13.13.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços
- 13.13.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 13.13.5.** ANEXO V – Critério de Aceitabilidade
- 13.13.6.** ANEXO VI – Proposta de Preços

Rio das Ostras, 06 de setembro de 2024.

Meiriele de Oliveira Carvalho

Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47350/2023

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

1.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, que constitui uma importante etapa do Planejamento de Contratações e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei N.º 14133/2021 e Decreto Municipal N.º 3884/2024.

1.2. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação foi o **PA N.º 47350/2023**.

2. OBJETO DE ESTUDO

2.1. O presente instrumento tem o objetivo principal de estudar a melhor solução para atender às necessidades futuras e eventuais de obtenção de **repositores eletrolíticos e outras soluções** essenciais para uso hospitalar, em unidade de atendimento às urgências e emergências, atendendo às demandas da Secretaria de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, conforme Art. 106 e 107, da LF 14133/2021

2.2. A contratação dos itens propostos neste Estudo é necessária para a manutenção das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da SEMUSA, garantindo uma assistência farmacêutica integral aos pacientes assistidos. Considerando a importância de tais itens frente aos protocolos de tratamento, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência nas unidades sob gestão plena da Secretaria de Saúde, se faz necessário manter o seu abastecimento regular, de forma a não haver interrupções dos tratamentos preconizados.

2.3. Características dos repositores eletrolíticos e outras soluções:

2.3.1. Esses itens são soluções injetáveis usadas em contextos médicos para diversas finalidades. A Água destilada e soluções de cloreto de sódio são comuns para diluir medicamentos e hidratação. O bicarbonato de sódio é usado para corrigir distúrbios ácido-base, enquanto o gliconato de cálcio e o sulfato de magnésio tratam deficiências minerais. As soluções de glicose têm várias concentrações e são usadas para aumentar os níveis de glicose no sangue. O manitol reduz o inchaço cerebral, e as soluções de gelatina e Ringer + Lactato são empregadas na reposição de eletrólitos. Esses produtos fornecem uma gama de opções para o cuidado médico, atendendo a diversas necessidades de pacientes em diferentes situações clínicas. Conforme detalhado a seguir.

Água Destilada / Água para Injetáveis:

- Utilização: Veículo para diluir medicamentos ou preparar soluções injetáveis.
- Formatos: Ampolas de plástico de 10 ml, frascos de sistema fechado de 250 ml e 500 ml.

Bicarbonato de Sódio 8,4% Solução Injetável:

- Utilização: Correção de distúrbios ácido-base.
- Concentração: 8,4% (84 mg/ml).



- Formatos: Ampolas de 10 ml e bolsas/frascos de sistema fechado de 250 ml.

Cloreto de Potássio 10% Solução Injetável:

- Utilização: Reposição de potássio.
- Concentração: 10%.
- Formato: Ampolas de 10 ml.

Cloreto de Sódio 0,9% Solução Injetável:

- Utilização: Diversas aplicações médicas, incluindo limpeza de feridas.
- Concentração: 0,9%.
- Formatos: Ampolas de plástico de 10 ml, bolsas plásticas de sistema fechado de 100 ml, 250 ml e 500 ml.

Gliconato de Cálcio 100mg/ml (10%) Solução Injetável:

- Utilização: Tratamento de deficiência de cálcio.
- Concentração: 10% (100 mg/ml).
- Formato: Ampolas de 10 ml.

Glicose Hipertônica 25% e 50% Solução Injetável:

- Utilização: Aumento da concentração de glicose no sangue em situações médicas específicas.
- Concentrações: 25% (250 mg/ml) e 50% (500 mg/ml).
- Formato: Ampolas de plástico de 10 ml.

Glicose Isotônica 5% Solução Injetável:

- Utilização: Hidratação e diversas aplicações médicas.
- Concentração: 5% (50 mg/ml).
- Formatos: Bolsas/frascos de sistema fechado de 250 ml e 500 ml.

Manitol 20% Solução Injetável:

- Utilização: Redução do inchaço cerebral e ocular entre outros fins
- Concentração: 20% (200 mg/ml).
- Formato: Bolsas/frascos de sistema fechado de 250 ml.

Solução de Gelatina com Eletrólitos:

- Utilização: Ressuscitação de pacientes com hipovolemia.
- Conteúdo: Gelatina, cloreto de sódio, cloreto de potássio, cloreto de cálcio.
- Formato: Frasco plástico de sistema fechado de 500 ml.

Solução Ringer + Lactato:

- Utilização: Reposição de eletrólitos.



- Conteúdo: Cloreto de cálcio diidratado, cloreto de potássio, cloreto de sódio, lactato de sódio.
- Formato: Frasco plástico de sistema fechado de 500 ml.

Sulfato de Magnésio 100mg/ml (10%) Solução Injetável Ampola 10ml:

- Utilização: O sulfato de magnésio é utilizado para tratar deficiência de magnésio.
- Concentração: 10% (100 mg/ml).
- Formato: Fornecido em ampolas de 10 ml.

Sulfato de Magnésio 500mg/ml (50%) Solução Injetável Ampola 10ml:

- Utilização: Este sulfato de magnésio possui uma concentração mais elevada de 50% (500 mg/ml) e é utilizado para tratar deficiência de magnésio em situações que requerem uma concentração mais alta.
- Formato: Fornecido em ampolas de plástico de 10 ml.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se fundamenta no objetivo garantir a assistência e cuidados de saúde adequados aos pacientes sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, cadastrados na Farmácia Municipal ou recebendo tratamento nas Unidades de Saúde da Rede de Atenção Especializada.

3.2. A presente contratação é motivada por uma série de considerações fundamentais que visam garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de assistência farmacêutica prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Rio das Ostras, particularmente na Média/Alta Complexidade, Urgências e Emergências. Abaixo, destacamos os principais fundamentos que embasam essa necessidade premente:

3.2.1. Cada um desses produtos desempenha um papel importante na prática médica, seja no tratamento de pacientes, na reidratação, na correção de desequilíbrios eletrolíticos ou em outras aplicações clínicas. Eles são fundamentais para a manutenção da saúde e para o tratamento de diversas condições médicas. É importante que esses produtos estejam disponíveis de forma contínua e em quantidade suficiente em unidades de saúde para atender às necessidades dos pacientes atendidos pelo HMNM, PSMRO, Resgate e UPA.

3.2.2. O Ciclo da Assistência Farmacêutica é um pilar fundamental na Gestão da Saúde Pública. A continuidade dos tratamentos medicamentosos é vital para a recuperação e manutenção da saúde dos pacientes atendidos pelo SUS em Rio das Ostras. Interrupções no fornecimento dessas soluções e diluentes podem comprometer seriamente a eficácia dos tratamentos e o bem-estar dos usuários.

3.2.3. O Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DEAFI) é a entidade responsável pela distribuição de medicamentos para todas as unidades de saúde municipais. Sua função é essencial para garantir que os estabelecimentos de saúde estejam devidamente abastecidos e aptos a atender às necessidades da população.

3.2.4. O desabastecimento desses itens representa uma ameaça grave à prestação de serviços de saúde. Interrupções nos tratamentos podem levar ao agravamento das condições de saúde dos pacientes, aumento no número de internações e óbitos. Portanto, é imperativo que medidas sejam tomadas para evitar essa situação.

3.2.5. Muitos dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde sofrem de patologias graves e crônicas. A falta dos itens objeto da presente contratação ou a interrupção do tratamento pode resultar



em descontrolar dessas doenças, agravamento dos quadros clínicos e, em casos extremos, perda de vidas humanas.

3.2.6. O município tem observado um aumento significativo na demanda por serviços de saúde, incluindo atendimentos em emergências e unidades hospitalares. Esse aumento de demanda implica um aumento proporcional na necessidade de medicamentos e insumos para garantir um atendimento adequado a todos os pacientes.

3.2.7. Os itens objeto deste ETP estão padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME-RO) e representam uma seleção criteriosa dos tratamentos mais adequados às necessidades da população local. Portanto, é essencial que o quantitativo desses itens seja suficiente para atender à demanda.

3.2.8. O sucesso do atendimento na rede de atenção especializada, que inclui o Hospital Municipal Naelma Monteiro, Pronto Socorro Municipal, Resgate e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), depende intrinsecamente do abastecimento adequado de medicamentos. A falta ou demora no atendimento pode ter implicações graves para a saúde dos pacientes e para o sistema de saúde como um todo.

3.2.9. O município de Rio das Ostras tem enfrentado um aumento significativo na demanda por serviços de saúde, o que implica um aumento proporcional no quantitativo de medicamentos e insumos necessários. Essa demanda crescente requer uma gestão eficaz dos estoques para garantir o atendimento adequado aos pacientes.

3.3. Diante dessas considerações, torna-se evidente a necessidade de realizar esta contratação para suprir as necessidades do DEAFI e garantir o Ciclo da Assistência Farmacêutica aos pacientes atendidos na rede municipal de saúde. A contratação visa assegurar que os tratamentos médicos continuem a ser oferecidos de maneira eficaz e que o sistema de saúde funcione de maneira adequada, promovendo a saúde e o bem-estar da população.

3.4. Além disso, tendo em vista o aumento da demanda por serviços de saúde no Município, é importante garantir um suprimento adequado de medicamentos para toda a rede hospitalar municipal, incluindo o Hospital Municipal, Pronto Socorro, Resgate e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, conforme Art. 106 e 107, da LF 14133/2021

3.5. É importante destacar que essa contratação está intrinsecamente alinhada às políticas públicas de saúde, buscando garantir alta qualidade e eficiência na oferta de serviços de saúde à população.

3.6. A obtenção dos itens listados neste ETP é indispensável para assegurar a eficácia das atividades terapêuticas diárias conduzidas pelas unidades de saúde sob responsabilidade da Secretaria de Saúde. A manutenção desse suprimento regular é essencial para evitar lacunas no tratamento conforme as diretrizes estabelecidas. Ressalta-se que a escassez desses itens poderia impactar adversamente o tratamento dos pacientes.

3.7. Adicionalmente, é relevante informar que os itens requeridos se encontram, atualmente, em **situação de desabastecimento** ou em estoque crítico, o que não é suficiente para suprir a demanda existente.

3.8. Por meio dessa contratação, espera-se fortalecer a capacidade de oferecer um atendimento médico integral e eficaz, bem como de cumprir as responsabilidades de cuidados de saúde que incumbem à Secretaria de Saúde. A contratação desses itens é fundamental para garantir a continuidade de tratamentos essenciais e a melhoria da qualidade de vida da população.



3.9. A presente justificativa tem por objetivo embasar a necessidade de contratação de **repositores eletrolíticos e outras soluções** para a manutenção do Ciclo da Assistência Farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na Média/Alta Complexidade, Urgências e Emergências, no âmbito do Município de Rio das Ostras.

3.10. Com base nos elementos mencionados, torna-se imprescindível a contratação de **repositores eletrolíticos e outras soluções**, padronizados na REMUME-RO, visando atender às necessidades do DEAFI, garantir o funcionamento contínuo da assistência farmacêutica no Município de Rio das Ostras, e manter a rede de atenção especializada operacional pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por até 10 anos, na forma do Art. 106 e 107, da LF 14133/2021. Além disso, essa contratação é crucial para manter a qualidade dos serviços de saúde, preservar a saúde dos pacientes e cumprir a missão do SUS de proporcionar acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

3.11. Por meio dessa contratação, espera-se fortalecer a capacidade de oferecer um atendimento médico integral e eficaz, bem como de cumprir as responsabilidades de cuidados de saúde que incumbem à Secretaria de Saúde.

4. FUNDAMENTAÇÃO INSTITUCIONAL E LEGAL

4.1. A principal lei que atribui aos Municípios a responsabilidade de executar políticas públicas de saúde é a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

4.2. A Lei nº 8.080/1990 estabelece que o Sistema Único de Saúde (SUS) é responsável por garantir a saúde como direito fundamental do ser humano e por promover ações que visem à redução do risco de doenças e outros agravos. Além disso, a lei estabelece que a organização e a execução das ações e serviços de saúde são de responsabilidade das três esferas de governo: União, Estados e Municípios.

4.3. No que se refere à responsabilidade dos Municípios, a Lei nº 8.080/1990 estabelece que cabe aos mesmos a prestação de serviços de atenção básica à saúde, que inclui a promoção, a prevenção, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação.

4.4. Dessa forma, os Municípios são responsáveis pela implementação de políticas públicas de saúde em sua área de abrangência, devendo atuar em parceria com os estados e a União para garantir o acesso da população aos serviços de saúde.

4.5. Em resumo, as leis referentes ao SUS atribuem aos Municípios a responsabilidade de executar políticas públicas de saúde, garantindo o acesso da população aos serviços de atenção básica à saúde, em parceria com os Estados e a União, e em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

4.6. De acordo com a Lei 8.080/90, cabe ao Sistema Único de Saúde (SUS) garantir acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, inclusive aos equipamentos necessários para a promoção, proteção e recuperação da saúde. Dessa forma, a contratação de solução para o fornecimento de **repositores eletrolíticos e outras soluções** deve ser pautada pelos princípios da eficiência, eficácia e efetividade, visando garantir o melhor atendimento possível aos pacientes.

4.7. A contratação objeto deste Estudo está regulamentada pela Lei 14133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

4.8. Por fim, é importante ressaltar que a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foi realizada com transparência e objetividade, a fim de garantir que a contratação da solução seja feita de forma legal e eficiente,



atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal.

4.9. A condução do processo de contratação dos itens propostos neste estudo preliminar, enquadrados como bens comuns, deve ser pautada por normativas essenciais para a contratação de bens e serviços, conforme apresentado a seguir:

4.9.1. Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021): A realização do processo licitatório para a contratação de modo geral deve observar as diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações, assegurando transparência, competitividade e economicidade.

4.9.2. Decreto Municipal n.º 3884/2024: Os procedimentos administrativos direcionados à realização de licitações e à formalização de contratos administrativos devem observar as diretrizes, os requisitos e as etapas fixadas neste Decreto.

4.10. Considerando o contexto da contratação de **repositores eletrolíticos e outras soluções**, também devem ser levadas em conta as seguintes regulamentações e diretrizes:

4.10.1. Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998: Estabelece procedimentos para comprovar a identidade e qualidade de medicamentos em situações de urgência, prevenindo falsificação e adulteração.

4.10.2. Portaria n.º 3.916, de 30 de outubro de 1998: Define diretrizes para legislação, inspeção, controle e garantia de qualidade, seleção, aquisição e distribuição, uso racional de medicamentos, recursos humanos e desenvolvimento científico e tecnológico.

4.10.3. Portaria nº 1.554, de 30 de julho de 2013: dispõe sobre as regras de financiamento e execução do componente especializado da assistência farmacêutica no âmbito do sistema único de saúde (sus).

4.10.4. Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013: dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente básico da assistência farmacêutica no âmbito do sistema único de saúde (sus).

4.10.5. Portaria GM/MS nº 3.047, de 28 de novembro de 2019: Aprova a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2020, delineando diretrizes para a oferta de medicamentos prioritários.

4.10.6. Resolução CMED nº 01, de 30 de março de 2023: Dispõe sobre a definição do Preço Fabricante (PF) e do Preço Máximo ao Consumidor (PMC) dos medicamentos, estabelecendo regras para os preços de produtos farmacêuticos.

4.10.7. Retificação do Anexo II da Resolução nº 1, de 30 de março de 2023: Corrige o Anexo II, que trata da conversão dos fatores de PF para PMC, garantindo a correção na tabela Preço Máximo ao Consumidor – PMC.

4.11. A aplicação conjunta dessas normativas fortalece a integridade, a legalidade e a eficácia da contratação de repositores eletrolíticos e outras soluções, garantindo o acesso a tratamentos essenciais, promovendo a saúde pública e atendendo às demandas da população de Rio das Ostras.

5. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

5.1. A cidade de Rio das Ostras é conhecida como um dos Municípios que mais cresce no Estado do Rio de Janeiro, com uma população estimada em 159.529 habitantes (estimativa CENSO 2021 – IBGE).

5.2. É necessário considerar que a cidade de Rio das Ostras possui uma margem de crescimento populacional anual de cerca de 11%, influenciado pelo grande número de turistas que a cidade recebe nos períodos de férias, feriados e nas festividades que fazem parte do calendário oficial da cidade, sem contar com a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

população flutuante – os que vêm a Rio das Ostras, quer seja para fugir da violência dos grandes centros urbanos do Rio de Janeiro, quer seja por motivo de residência fixa ou ocasional, devido ao trabalho offshore, por ocuparem ou almejarem uma vaga de trabalho nas empresas multinacionais instaladas em Macaé, que é a cidade vizinha a Rio das Ostras.

5.3. Há de se levar em conta que Rio das Ostras é também um dos destinos turísticos mais visitados da Região dos Lagos. Nos períodos sazonais, a cidade pode receber um número de turistas maior que o dobro da população residente no Município.

5.4. Toda essa movimentação interfere e influencia nas Políticas Públicas que ao serem implantadas apresentam demandas muito acima dos que foram planejados, principalmente nas áreas da Saúde Educação.

5.5. Conforme estabelece a CF de 1988: Saúde é direito de todos e dever do Estado. E é baseado nessa premissa que a questão da saúde tem sido prioridade nesta Gestão, apesar dos grandes desafios.

5.6. Saúde é um direito fundamental, tendo em vista que está relacionado ao direito à vida e à existência digna do ser humano, sendo considerada pela legislação vigente uma obrigação do Estado e uma garantia ao cidadão.

5.7. No âmbito municipal, os serviços de saúde são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo atribuição do Gestor em Saúde, a aplicação de recursos próprios e os repassados pela União e pelo Estado.

5.8. O Município formula suas próprias políticas de saúde e também é um dos parceiros para a aplicação de políticas nacionais e estaduais de saúde, responsável pela coordenação e planejamento do SUS em nível municipal, respeitando a normatização federal.

5.9. Neste sentido, o Município de Rio das Ostras conta com a Secretaria de Saúde que está dividida na rede de atenção básica (SUBAB) e especializada (SUBAE), para pôr em práticas todas as estratégias de promoção da saúde dos cidadãos, à nível municipal.

5.10. Portanto, a previsão orçamentária para a contratação da solução consta inserida no Plano Anual de Saúde da SEMUSA - Rio das Ostras, bem como nos instrumentos de planejamento e orçamento da Secretaria de Saúde.

5.11. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 11º – Parágrafo Único, o art. 12º, Inciso VII e o art. 18º, da Lei nº 14.133/2021.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

6.1. A contratação derivada do presente ETP visa garantir a assistência à saúde de pacientes atendidos na rede municipal de saúde, trazendo diversos benefícios.

6.2. Os resultados pretendidos no atendimento da demanda desta contratação são voltados para garantir o suprimento regular e eficaz de **repositores eletrolíticos e outras soluções**, assegurando uma assistência médica de qualidade e abrangente aos pacientes atendidos nas unidades de saúde da rede de atenção especializada, sob gestão da Secretaria de Saúde. As metas a serem alcançadas são:

6.2.1. Abastecimento Regular: Assegurar o fornecimento contínuo e estável de repositores, soluções e diluentes, evitando interrupções no tratamento dos pacientes devido à escassez desses itens.



6.2.2. Qualidade dos Repositores: Garantir que os repositores e demais itens fornecidos atendam a todas as regulamentações e padrões de qualidade estabelecidos pelas normativas sanitárias e regulatórias, assegurando sua eficácia e segurança.

6.2.3. Acesso Universal: Proporcionar um acesso equitativo e universal a repositores eletrolíticos e outras soluções essenciais para a população atendida, independentemente de sua condição socioeconômica.

6.2.4. Manutenção de Tratamentos Contínuos: Possibilitar que os pacientes em regime de internação possam dar continuidade aos seus tratamentos, seguindo as orientações médicas e os protocolos estabelecidos.

6.2.5. Qualificação da Assistência: Contribuir para a qualidade da assistência médica prestada nas unidades de saúde, oferecendo os recursos farmacológicos necessários para uma abordagem terapêutica adequada.

6.2.6. Uso Racional: Promover o uso racional de repositores eletrolíticos e outras soluções, auxiliando os profissionais de saúde na prescrição e dispensação corretas, minimizando riscos e efeitos adversos.

6.2.7. Satisfação dos Pacientes: Contribuir para a satisfação dos pacientes ao receberem o tratamento medicamentoso adequado e contínuo, refletindo positivamente em sua saúde e bem-estar.

6.2.8. Alinhamento com Políticas Públicas: Estar em consonância com as políticas públicas de saúde do Município, contribuindo para a efetividade dos serviços oferecidos.

6.2.9. Transparência e Legalidade: Realizar o processo de contratação do objeto deste estudo em conformidade com a legislação vigente, assegurando transparência, competitividade e ética nos procedimentos.

6.2.10. Economia e Eficiência: Alcançar uma contratação que seja economicamente viável e eficiente, garantindo a otimização dos recursos públicos.

6.2.11. Redução de Riscos: Minimizar os riscos de desabastecimento e indisponibilidade de medicamentos, permitindo uma gestão mais eficaz dos tratamentos de saúde.

6.3. Ao alcançar esses resultados, a contratação contribuirá para a promoção da saúde, a melhoria da qualidade de vida dos pacientes e a efetividade dos serviços de saúde prestados pela Secretaria de Saúde.

7. ANÁLISE DO CENÁRIO

7.1. ANÁLISE DO CENÁRIO QUANTO À NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE REPOSITORES ELETROLÍTICOS E OUTRAS SOLUÇÕES

7.1.1. A análise do cenário revela a necessidade fundamental de garantir o fornecimento regular e adequado de produtos farmacêuticos. Nesse contexto, alguns pontos cruciais sustentam a importância dessa iniciativa:

- A demanda por serviços de saúde pública coloca a Secretaria de Saúde como um ator essencial para atender às necessidades da população.
- A disponibilidade de repositores eletrolíticos e outras soluções é um componente central para a eficácia dos tratamentos e a garantia de uma assistência médica completa.
- O acesso constante a repositores eletrolíticos e outras soluções influencia diretamente no tratamento e, conseqüentemente, na qualidade de vida dos cidadãos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- O fornecimento regular de insumos e medicamentos contribui para a prevenção de complicações de saúde e redução das taxas de morbidade e mortalidade.
- A continuidade dos tratamentos é uma preocupação primordial.
- Interrupções no fornecimento podem resultar em complicações de saúde significativas, aumentando o risco de agravamento das condições médicas e prejudicando a recuperação dos pacientes.
- O planejamento e fornecimento regulares minimizam os custos de aquisições emergenciais, contribuindo para a gestão eficaz dos recursos públicos.
- A conformidade com a legislação, incluindo a Lei 14133/2021 e com o Decreto Municipal N.º 3884/2024, é fundamental para garantir a legalidade, transparência e integridade do processo de contratação.
- A contratação de repositores eletrolíticos e outras soluções está alinhada com as políticas públicas de saúde, visando ao acesso universal e equitativo a tratamentos farmacológicos essenciais.
- A otimização dos recursos públicos é um princípio orientador, com a contratação planejada contribuindo para uma gestão eficiente dos recursos e evitando desperdícios.
- A responsabilidade institucional da Secretaria de Saúde de fornecer assistência médica adequada e acessível é fundamental, e o suprimento de insumos e medicamentos é intrínseco a essa responsabilidade, afetando diretamente a saúde e o bem-estar da população.

7.1.2. Em resumo, a análise do cenário destaca a urgência de uma contratação planejada e eficaz desses itens. Isso é essencial para manter a saúde da população como prioridade, prevenir custos excessivos e garantir a eficácia das ações da Secretaria de Saúde.

7.1.3. A aderência à legislação é um princípio orientador. Cumprir as normas da Lei 14133/2021, DM N.º 3884/2024 e regulamentações específicas para contratação de repositores eletrolíticos e outras soluções é fundamental para garantir a legalidade, a transparência e a integridade do processo de contratação.

7.1.4. As políticas públicas em saúde são igualmente contempladas, uma vez que a contratação de **repositores eletrolíticos e outras soluções** está em sintonia com a busca pelo acesso universal e equitativo a tratamentos farmacológicos essenciais.

7.1.5. A otimização dos recursos públicos é um princípio que permeia toda a análise. A contratação planejada e regular de repositores eletrolíticos e outras soluções contribui para uma gestão eficiente dos recursos, evitando desperdícios e direcionando esses recursos para outras áreas de relevância.

7.1.6. A responsabilidade institucional da Secretaria de Saúde de fornecer assistência médica adequada e acessível é um pilar central. O suprimento de repositores eletrolíticos e outras soluções é um componente intrínseco dessa responsabilidade e afeta diretamente a saúde e o bem-estar da população.

7.1.7. Em resumo, a análise do cenário ressalta a urgência de uma contratação planejada e bem executada desses itens. Esse esforço é essencial para manter a saúde da população como prioridade, prevenir custos excessivos e garantir a eficácia das ações da Secretaria de Saúde.

7.2. ANÁLISE DO CENÁRIO DO MERCADO DE REPOSITORES ELETROLÍTICOS E OUTRAS SOLUÇÕES



7.2.1. A análise do cenário do mercado de repositores eletrolíticos e outras soluções revela a importância vital desses produtos na área da saúde. Nesse contexto, diversos aspectos merecem destaque:

- **Demanda Crescente:** A demanda por repositores eletrolíticos e outras soluções têm aumentado constantemente devido ao crescimento da população, ao envelhecimento da sociedade e à maior conscientização sobre a importância da saúde.
- **Variedade de Produtos:** O mercado oferece uma ampla variedade de produtos, incluindo soluções intravenosas e tópicas, cada uma com suas aplicações específicas na área da saúde.
- **Qualidade e Conformidade:** A qualidade desses produtos é fundamental para garantir a eficácia dos tratamentos médicos. Portanto, é crucial que os fornecedores atendam às regulamentações e normas de qualidades rigorosas.
- **Competição entre Fornecedores:** A presença de vários fornecedores no mercado cria um ambiente competitivo que pode beneficiar os compradores, incentivando a oferta de produtos de alta qualidade a preços competitivos.
- **Impacto nas Instituições de Saúde:** A disponibilidade de repositores eletrolíticos e outras soluções afeta diretamente a capacidade das instituições de saúde em fornecer tratamentos adequados e de qualidade aos pacientes.
- **Regulamentações Governamentais:** A contratação desses produtos deve estar em conformidade com as regulamentações governamentais e normas da área da saúde, garantindo a segurança e a eficácia dos tratamentos.
- **Responsabilidade Social:** Garantir o acesso equitativo a esses produtos é uma responsabilidade social das instituições de saúde e governamentais, visando promover a saúde da população.

7.2.2. Portanto, a análise do cenário do mercado de repositores eletrolíticos e outras soluções enfatiza a importância desses produtos na área da saúde e a necessidade de uma abordagem cuidadosa na contratação e distribuição para garantir o melhor atendimento aos pacientes.

7.2.3. A análise do mercado de fabricantes e fornecedores de repositores eletrolíticos e demais soluções revela um ambiente dinâmico e multifacetado, onde diversos fatores interagem para moldar a produção, distribuição e acessibilidade dos produtos farmacêuticos.

7.2.4. Nesse contexto, é notável a presença de uma ampla diversidade de fabricantes, englobando desde grandes corporações multinacionais até laboratórios menores e regionais. A pluralidade de opções oferecidas contribui para uma seleção mais abrangente, permitindo uma avaliação criteriosa para atender às necessidades específicas da demanda.

7.2.5. No que concerne às regulamentações e à qualidade dos produtos em questão, é importante observar as exigências rigorosas, como as Boas Práticas de Fabricação (BPF), que garantem a excelência e a segurança dos produtos. Nesse sentido, a seleção de fornecedores que aderem a esses padrões torna-se um requisito indispensável para assegurar a eficácia e a confiabilidade dos tratamentos.

7.2.6. No mercado farmacêutico, é notável a oferta de uma ampla variedade de repositores eletrolíticos e outras soluções, abrangendo marcas de referência no mercado, por sua confiabilidade e qualidade. A escolha criteriosa desses produtos, considerando fatores como eficácia, segurança e relação custo-benefício, é determinante para suprir adequadamente as necessidades clínicas.



7.2.7. Ademais, a concorrência entre fabricantes exerce influência nos preços desses itens. A escolha da modalidade de licitação, bem como a qualidade da pesquisa de preços desempenham um papel central na obtenção de valores justos e vantajosos para a presente contratação. Isso inclui a busca por fornecedores confiáveis, com histórico comprovado de cumprimento de prazos.

7.2.8. Por fim, é essencial considerar situações de sazonalidade e possíveis escassezes temporárias que podem afetar determinados produtos.

7.2.9. Diante dessas considerações, a análise do mercado de fabricantes e fornecedores de repositores eletrolíticos e outras soluções reflete a importância de uma abordagem minuciosa para garantir uma contratação bem-sucedida e eficaz, alinhada com os objetivos da Secretaria de Saúde.

7.2.10. A seleção da solução mais adequada estará pautada no melhor uso dos recursos públicos, bem como das metas e objetivos estabelecidos para essa contratação.

7.2.11. O objetivo principal deste estudo é buscar a solução mais vantajosa para a Administração Pública, visando atender à demanda por repositores, diluentes e demais soluções.

7.2.12. Por fim, com base nas informações coletadas e análises realizadas, será definido ao final deste estudo a viabilidade da solução para a necessidade apontada, como forma de suprir, de forma adequada, as necessidades da Secretaria de Saúde, no abastecimento das Unidades de Saúde e da Farmácia Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 10 anos, na forma do Art. 106 e 107, da LF 14133/2021.

8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DO MERCADO

8.1. No cenário atual, onde a eficiência e a qualidade são imperativos na área de contratação de produtos médicos, é fundamental realizar o levantamento das soluções disponíveis no mercado. Esse processo visa identificar as alternativas que melhor atendam às demandas específicas da Secretaria de Saúde.

8.2. Ao analisar o mercado, foram encontradas entre as principais soluções, as que estão descritas a seguir, para comporem este Estudo, mediante a apresentação da necessidade.

8.2.1. SOLUÇÃO 01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REPOSITORES ELETROLÍTICOS E OUTRAS SOLUÇÕES, NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEAFI E GARANTIR O CICLO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Esta solução envolve contratar uma empresa especializada para fornecer os itens que fazem parte do objeto desta contratação, de acordo com as normas e regulamentos existentes.

8.2.2. SOLUÇÃO 02

FABRICAÇÃO PRÓPRIA DE REPOSITORES ELETROLÍTICOS E OUTRAS SOLUÇÕES

Nesta solução, os Repositores Eletrolíticos e outras Soluções seriam fabricados pela Secretaria de Saúde.

9. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

I - QUADRO COMPARATIVO DE SOLUÇÕES

	SOLUÇÃO 01	SOLUÇÃO 02
--	------------	------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

ASPECTOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REPOSITORES ELETROLÍTICOS E OUTRAS SOLUÇÕES	PRODUÇÃO LOCAL DE REPOSITORES ELETROLÍTICOS E OUTRAS SOLUÇÕES
TÉCNICOS	Utilização de estruturas já existentes, reduzindo investimentos em infraestrutura.	Necessidade de construção de infraestrutura específica.
	Produto pronto, sem necessidade de investimentos adicionais.	Aquisição e manutenção de equipamentos complexos.
	Capacidade de acessar fornecedores com expertise já estabelecida.	Treinamento e capacitação de pessoal especializado.
	Conformidade com regulamentações e legislações vigentes.	Cumprimento rigoroso de regulamentações sanitárias e de qualidade.
ECONÔMICOS	Potencial para obter economias de escala, reduzindo custos unitários.	Custo inicial significativo, imensurável.
	Competição entre fornecedores, resultando em preços mais competitivos.	Risco financeiro significativo devido ao retorno sobre o investimento.
	Flexibilidade para ajustar volumes de compra conforme a demanda e orçamento.	Dependência contínua de aquisição de matérias-primas e equipamentos de fornecedores especializados
	Previsto nos instrumentos de planejamento e orçamentária da Secretaria de Saúde	Não consta no Planejamento da Secretaria de Saúde, nem existe capacidade orçamentária para adotar a solução
CIRCUNSTÂNCIAIS	Agilidade na obtenção de Repositores Eletrolíticos e outras Soluções.	Incapacidade de atender rapidamente à demanda urgente.
	Amplamente adotado, garantindo conformidade e transparência.	Pouco comum devido à complexidade e custo associados.
CONCLUSIVOS	Solução viável técnica e economicamente. Solução eficaz e eficiente, representando vantagem para a Secretaria de Saúde, de forma a suprir necessidades imediatas e planejadas.	Inviabilidade técnica e econômica. Representaria um investimento significativo sem com isso se obter vantagem para a administração Pública

9.1. ESTUDO DA SOLUÇÃO 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REPOSITORES ELETROLÍTICOS E OUTRAS SOLUÇÕES

9.1.1. Esta solução envolve a contratação de uma empresa especializada para fornecer os produtos necessários, garantindo disponibilidade e acesso aos produtos de forma conveniente.

I – QUADRO DE VANTAGENS E DESVANTAGENS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REPOSITORES ELETROLÍTICOS E OUTRAS SOLUÇÕES	
VANTAGENS	DESVANTAGENS
Disponibilidade imediata de produtos prontos.	Dependência de fornecedores externos para entrega e qualidade.
Economia de escala e competitividade de preços.	Risco de atrasos na entrega e variações de mercado.
Acesso a fornecedores com expertise estabelecida.	Requer controle rigoroso no ato do recebimento (provisório) para garantir a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.
Conformidade com regulamentações e legislações vigentes.	
Facilidade e conveniência no fornecimento dos produtos, uma vez que a empresa contratada já possui infraestrutura e logística estabelecidas.	
A contratação de uma empresa especializada envolve custos mais baixos em comparação com a outra solução.	
Possibilidade de haver ampla concorrência entre os fornecedores.	
Possibilidade de estocar os itens, obtendo a vantagem de estar sempre disponível para uso imediato.	
Solução mais utilizada por outros órgãos no atendimento da presente demanda.	
Facilidade de contratação de uma empresa especializada, sem a necessidade de investimento em infraestrutura própria.	
Possibilidade de escolha entre diferentes fornecedores, buscando preços mais competitivos.	
Aquisição de produtos de qualidade, atendendo satisfatoriamente às necessidades dos pacientes.	



9.2. ESTUDO DA SOLUÇÃO 02: FABRICAÇÃO PRÓPRIA DE REPOSITORES ELETROLÍTICOS E OUTRAS SOLUÇÕES

9.2.1. Nesta solução, os Repositores Eletrolíticos e outras Soluções seriam fabricados pela Secretaria de Saúde.

I - QUADRO DE VANTAGENS E DESVANTAGENS

PRODUÇÃO LOCAL DE REPOSITORES ELETROLÍTICOS E OUTRAS SOLUÇÕES	
VANTAGENS	DESVANTAGENS
Não foram observadas vantagens neste tipo de solução	Necessidade de investimento significativo em infraestrutura, equipamentos e pessoal qualificado para a implantação e operação da fábrica.
	Complexidade operacional e necessidade de expertise técnica.
	Risco de não conformidade com regulamentações sanitárias e de qualidade.
	Dependência contínua de aquisição de matérias-primas e atualização tecnológica.
	Manter estoque adequado de suprimentos para a fabricação dos itens.
	Dificuldade no controle de qualidade.
	Dificuldade para selecionar pessoal e gerenciar todos os processos que envolvem fabricação.
	Complexidade na gestão da produção, incluindo o cumprimento de regulamentações sanitárias e de segurança alimentar.
	Possibilidade de falha ou erro na preparação, colocando os pacientes em risco.
	Possível limitação na capacidade de produção, o que pode dificultar o atendimento às demandas crescentes.
	Falta de profissionais capacitados e necessidade de contratação.
	Não faz parte da missão da Secretaria de Saúde a fabricação de Repositores Eletrolíticos e outras Soluções, entre outros.
	Fora do planejamento atual e da capacidade orçamentária da Secretaria de Saúde.
	Potencial risco de não atender aos padrões de qualidade e segurança.
	Gestão complexa que exige expertise técnica e cumprimento rigoroso de normas.

9.3. CONCLUSÃO

9.3.1. A análise comparativa das possíveis soluções revela que a produção local de Repositores Eletrolíticos e outras Soluções é inviável tanto técnica quanto economicamente, especialmente considerando a urgência dos itens. A contratação de empresa especializada para fornecimento dos Repositores Eletrolíticos e outras Soluções, é a solução mais eficaz, eficiente e vantajosa para a Secretaria de Saúde, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde de forma imediata e planejada.

9.4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.4.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel crucial na definição das formas e critérios de seleção do fornecedor para a contratação de Repositores Eletrolíticos e outras Soluções. Ele não apenas orienta a escolha da modalidade mais adequada, mas também fundamenta decisões estratégicas que visam garantir eficiência operacional, transparência e economia de recursos públicos. Ao considerar detalhadamente as características de cada modalidade, bem como os critérios específicos de seleção dos fornecedores, o ETP assegura que o processo de contratação seja conduzido de maneira segura, legal e alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria de Saúde.

9.4.2. Portanto, a análise criteriosa das formas e critérios de seleção do fornecedor no contexto da contratação de Repositores Eletrolíticos e outras Soluções, embasada em um estudo técnico bem elaborado, é fundamental para o sucesso e a eficiência das operações hospitalares, garantindo assim o melhor atendimento às necessidades da comunidade assistida pela rede de saúde pública. A seguir serão analisadas as formas de escolha do fornecedor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

FORMA 01

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adesão à ata de registro de preços envolve a utilização de um processo licitatório já realizado por outro órgão público. Neste caso, a Secretaria de Saúde pode aderir a uma ata existente, permitindo a contratação dos Repositores Eletrolíticos e outras Soluções nas mesmas condições e preços previamente estabelecidos. Essa forma pode oferecer agilidade e economia de recursos, mas depende da disponibilidade de atas compatíveis e pode limitar a flexibilidade nas especificações dos produtos.

FORMA 02

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A dispensa de licitação é utilizada em situações específicas onde o valor ou a urgência da contratação justificam a não realização de um processo licitatório completo. Esta forma é caracterizada pela rapidez no atendimento das necessidades e menor burocracia. No entanto, é limitada a casos de emergência e menor valor.

FORMA 03

REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PRÓPRIA

A realização de licitação própria implica na condução de um processo licitatório pela própria Secretaria de Saúde. Este método permite uma maior adequação às necessidades específicas, conformidade legal e transparência. Além disso, proporciona controle total sobre o processo e a possibilidade de ajustar volumes de compra conforme a demanda. Contudo, exige maior tempo para efetivação e envolve maior complexidade administrativa e operacional.

I - QUADRO COMPARATIVO

ASPECTOS	FORMA 1	FORMA 2	FORMA 3
	ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PRÓPRIA
POSITIVOS	Possível agilidade no processo	Rapidez no atendimento às necessidades	Adequação às necessidades específicas
	Possível economia de recursos	Menor burocracia	Conformidade legal e transparência
	Simplificação administrativa	Flexibilidade	Controle total sobre o processo
		Pode ser utilizado em situações de emergência	Maior Competitividade podendo resultar em menores preços e melhores condições
NEGATIVOS	Dependência de disponibilidade	Limitação de valor e condições específicas para a dispensa	Maior tempo para efetivação
	Limitações específicas das atas existentes	Risco de questionamentos sobre a legalidade	Maior complexidade
	Sujeição às condições impostas na contratação de outro órgão	Possibilidade de menor competitividade	
	Restrições de quantitativo		
	Sujeitos aos procedimentos realizados pelos órgãos		
CONCLUSIVOS	Ausência de atas disponíveis inviabiliza esta forma	Utilizável apenas em casos específicos e de menor valor	Única solução viável para atender às necessidades da Secretaria de Saúde

9.4.2. CONCLUSÃO

9.4.2.1. A análise das diferentes formas de contratação para a aquisição de Repositores Eletrolíticos e outras Soluções revela que cada método possui suas vantagens e desvantagens e sua escolha envolve o cenário e as características da contratação.

- **Adesão à Ata de Registro de Preços** é uma solução que oferece agilidade e economia de recursos, aproveitando processos licitatórios já realizados por outros órgãos. No entanto, essa forma está sujeita à disponibilidade das atas, restrições de quantitativo, e às condições específicas impostas pelo órgão originário, o que pode limitar a flexibilidade e a adequação às necessidades específicas da Secretaria.



- **Dispensa de Licitação** apresenta-se como uma alternativa rápida e menos burocrática, especialmente útil em situações de emergência ou para pequenas aquisições. Apesar de sua agilidade, este método é limitado a casos de menor valor e ou de emergência.
- **Realização de Licitação Própria** proporciona a maior adequação às necessidades específicas da Secretaria de Saúde, garantindo conformidade legal, transparência e controle total sobre o processo. Este método permite ajustar volumes de compra conforme a demanda e realizar uma seleção criteriosa de fornecedores. Contudo, a licitação própria exige mais tempo para efetivação e envolve maior complexidade administrativa e operacional.

9.4.2.2. Considerando a urgência dos itens e a necessidade de uma solução que combine eficiência, conformidade legal e controle sobre o processo, a realização de licitação própria emerge como a solução viável para atender plenamente às necessidades da Secretaria de Saúde, no atual cenário. Esta forma assegura a obtenção dos Repositores Eletrolíticos e outras Soluções necessários de maneira planejada e transparente, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

9.5. ESTUDO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.5.1. Neste estudo, exploramos as diversas modalidades de licitação estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta os processos de aquisição e contratação pela Administração Pública no Brasil. Cada modalidade possui características específicas que se adequam a diferentes tipos de contratação, desde a compra de bens comuns até a realização de concursos técnicos e leilões. Analisaremos a aplicabilidade, vantagens e desvantagens de modalidades como Pregão, Concorrência, Leilão e Diálogo Competitivo, visando proporcionar um panorama abrangente sobre as escolhas estratégicas na condução de processos licitatórios conforme a nova legislação vigente.

I – QUADRO COMPARATIVO DE MODALIDADES DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	APLICABILIDADE
CONCORRÊNCIA	Para obras e serviços de engenharia acima de R\$ 3,3 milhões e outros serviços/compras acima de R\$ 1,43 milhão. Aberta a qualquer interessado que comprove os requisitos mínimos.	Não se aplica
CONCURSO	Para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante prêmios ou remuneração.	Não se aplica
LEILÃO	Para venda de bens móveis inservíveis, produtos apreendidos ou penhorados e alienação de bens imóveis. Participação mediante lances de compra.	Não se aplica
PREGÃO	Para aquisição de bens e serviços comuns. Pode ser eletrônico ou presencial.	Atende ao objeto da contratação
DIÁLOGO COMPETITIVO	Para serviços, compras ou obras com inovação tecnológica ou complexidade significativa. Envolve diálogo entre Administração e licitantes pré-selecionados.	Não se aplica

9.5.2. CONCLUSÃO

9.5.2.1. Após análise detalhada das modalidades de licitação disponíveis, focamos especificamente no Pregão como a escolha mais adequada para atender às necessidades do processo licitatório em questão. O Pregão se destaca como uma modalidade ágil e eficiente, especialmente após as atualizações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, que reforçam sua aplicabilidade para a aquisição de bens e serviços comuns.

9.5.2.2. Optar pelo Pregão oferece diversas vantagens significativas, como o rito simplificado, a competição focada em critérios objetivos como menor preço ou maior desconto, e a possibilidade de utilização tanto na forma eletrônica quanto presencial, adaptando-se às necessidades específicas de

cada processo licitatório. Além disso, a transparência e a economia de recursos são aspectos fortalecidos pelo uso do Pregão, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e responsável.

9.5.2.3. Portanto, a escolha pelo Pregão como modalidade de licitação para este contexto não apenas atende aos requisitos legais estabelecidos, mas também proporciona um ambiente favorável para a obtenção de melhores propostas, promovendo a eficiência e a economicidade na contratação pública.

9.6. ESTUDO SOBRE A MODALIDADE PREGÃO

9.6.1. O estudo comparativo entre o Pregão Eletrônico e o Pregão Presencial revela que ambas as modalidades possuem características distintas que podem influenciar na escolha para a contratação de Repositores Eletrolíticos e outras Soluções. A seguir, traçou-se um comparativo entre as possibilidades.

I – QUADRO COMPARATIVO

ASPECTO	PREGÃO ELETRÔNICO	PREGÃO PRESENCIAL
DEFINIÇÃO	Realizado online, via plataforma eletrônica	Realizado fisicamente, com presença dos licitantes
VANTAGENS	Abrangente. Maior alcance geográfico	Limitado à presença física dos licitantes
	Agilidade no processo	
	Economia de custos	
DESVANTAGENS	Necessidade de infraestrutura digital	Morosidade
		Custo logístico e temporal elevado
SEGURANÇA	Exige medidas robustas de proteção de dados	Apresenta riscos associados
INTERATIVIDADE	Limitada às ferramentas eletrônicas disponíveis	Direta e imediata entre licitantes e comissão
TEMPO DE EXECUÇÃO	Rápido devido à automatização das etapas	Pode ser prolongado devido à logística envolvida
CUSTO	Menor custo operacional em termos de deslocamento e impressão de documentos	Mais dispendioso devido a despesas logísticas
TRANSPARÊNCIA	Publicidade online de todas as etapas do processo	Limitada, dependente da presença física dos licitantes

9.6.2. CONCLUSÃO

9.6.2.1. Considerando as necessidades da Secretaria de Saúde para a contratação de Repositores Eletrolíticos e outras Soluções, o **PREGÃO ELETRÔNICO** se apresenta como a melhor solução. Esta modalidade oferece uma série de vantagens significativas, tais como: maior alcance geográfico, agilidade no processo e economia de custos operacionais. A possibilidade de realizar todo o processo de forma online, através de plataformas eletrônicas, aumenta a eficiência e reduz burocracias desnecessárias, o que é crucial para uma gestão ágil e transparente dos recursos públicos.

9.6.2.2. Além disso, o Pregão Eletrônico promove maior transparência, permitindo a publicidade online de todas as etapas do processo licitatório, o que é fundamental para garantir a conformidade com os princípios de legalidade e moralidade na Administração Pública. As medidas robustas de proteção de dados já implementadas na Secretaria de Saúde asseguram a segurança necessária durante todo o procedimento, mitigando riscos associados à realização do pregão de forma eletrônica.

9.6.2.3. Portanto, a adoção do Pregão Eletrônico pela Secretaria de Saúde não apenas atende aos requisitos legais e administrativos, mas também otimiza recursos, promove a eficiência operacional e reforça o Princípio da Transparência na Gestão Pública. Essa escolha reflete um compromisso com a excelência na gestão de compras públicas, beneficiando diretamente a população atendida pelos serviços de saúde.



9.7. ESTUDO SOBRE A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.7.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento especial de licitação que visa registrar os preços de determinados materiais ou serviços de interesse do poder público. O SRP permite que fornecedores interessados em vender para o governo registrem seus produtos ou serviços em uma ata, incluindo preço e especificações técnicas. Esses dados ficam armazenados com o poder público por um período determinado (não superior a 12 meses). Durante esse período, o fornecedor que registrou um produto deve fornecê-lo à administração pública pelo preço registrado sempre que solicitado.

9.7.2. O SRP funciona como um banco de dados de preços de produtos e serviços, que podem ser usados em compras públicas futuras. Um diferencial importante é que a administração não é obrigada a contratar, adquirindo bens ou serviços apenas se, quando, e na quantidade que desejar, desde que dentro dos quantitativos máximos licitados e do prazo de validade da ata.

9.8. VANTAGENS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.8.1. Flexibilidade e Agilidade: O SRP permite a contratação conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de consumo imediato. Isso é especialmente útil para Repositores Eletrolíticos e outras Soluções, cujas demandas podem variar devido a fatores como surtos de doenças ou mudanças nas diretrizes de tratamento.

9.8.2. Economia de Escala: A centralização das compras por meio do SRP pode resultar em preços mais competitivos. Além disso, a administração pode beneficiar-se de condições comerciais mais favoráveis.

9.8.3. Redução de Estoques: Com o SRP, é possível minimizar a necessidade de grandes estoques, evitando desperdícios por vencimento de repositores eletrolíticos e outras soluções e otimizando a gestão do espaço físico.

9.8.4. Transparência e Competitividade: O SRP fomenta a participação de diversos fornecedores, garantindo uma seleção baseada em critérios objetivos, como preço e qualidade. Isso promove a concorrência e a transparência no processo de contratação.

9.9. PRINCIPAIS VANTAGENS DO SRP

- **Econômica:** A administração pública tem a liberdade de comprar conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição imediata **nem de disponibilidade total de recursos orçamentários**.
- **Técnica:** O SRP pode eliminar problemas com armazenagem dos produtos adquiridos.

9.10. PRINCIPAIS DESVANTAGENS DO SRP

- **Exigências Legais:** Cumprimento rigoroso de exigências legais e documentais, exigindo expertise específica e tempo dedicado.
- **Publicação da IRP:** **No caso desta contratação, a publicação é dispensável com base no Inciso I, do Artigo 86, da Lei Federal n.º 14133/2021 e do Inciso I e II do Art. 154, do Decreto Municipal n.º 3884/2024.**

9.11. CONCLUSÃO

9.11.1. Diante da análise realizada, conclui-se que, embora o Sistema de Registro de Preços ofereça algumas desvantagens, ele se apresenta como a solução mais adequada para o cenário atual da Secretaria de Saúde e da atual contratação.

9.12. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- **Implementação da NLLC:** A implementação da NLLC na Secretaria de Saúde, como nos demais órgãos, trouxe alguns desafios, especialmente na adaptação dos processos de contratação às novas exigências da lei. Dessa forma, todos os processos de contratação em trâmite retornaram ao Setor de Contratação para adequação dos instrumentos de Contratação, fazendo com todos os procedimentos comesçassem do zero, atrasando assim o suprimento das áreas fins desta Secretaria, que necessitam de tais itens para prestar atendimento adequado à população.
- **Urgência dos Repositores Eletrolíticos e outras Soluções:** A urgência na aquisição de Repositores Eletrolíticos e outras Soluções se deve à sua essencialidade no tratamento de transtornos mentais e comportamentais, como depressão, ansiedade e esquizofrenia, que são críticos para a qualidade de vida dos pacientes. A demanda crescente e riscos de desabastecimento, exige uma resposta rápida e eficaz para garantir a continuidade dos tratamentos.
- **Justificativa para a Não Publicação da Intenção de Registro de Preços:**
 - **Contextualização Legal:** O Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos, estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata. Contudo, o § 1º do mesmo artigo dispensa tal procedimento quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, que é o caso da Secretaria de Saúde.

***“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*”**

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante”.

- **Motivação Específica:** De acordo com o Art. 154 do Decreto Municipal n.º 3884/2024, o procedimento de IRP pode ser dispensado em casos específicos, conforme regulamentação própria do Município. Nesta situação particular, a Secretaria de Saúde se configura como a única entidade contratante, uma vez que a necessidade de aquisição dos itens se destina exclusivamente ao abastecimento das unidades de saúde municipais e à Farmácia Municipal, Unidades que estão sob Gestão da Secretaria de Saúde.

“§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

- I- a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;***
II- excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços”.

- **Justificativa Técnica e Operacional:** A publicação de uma Intenção de Registro de Preços se destina a expandir a participação de órgãos ou entidades interessados em aderir à ata, visando ampliar a economia de escala e a eficiência do processo. Entretanto, considerando que a Secretaria de Saúde é a única interessada e responsável pela gestão e distribuição dos repositores eletrolíticos e outras soluções adquiridos, a realização de IRP torna-se dispensável. Além disso, a urgência e especificidade dos itens a serem adquiridos, voltados para o tratamento de condições de saúde críticas e



emergenciais, demandam uma celeridade incompatível com os prazos previstos para a publicação e análise da IRP. A não publicação visa, assim, garantir a continuidade dos serviços de saúde pública e a não interrupção dos tratamentos.

- **Conclusão:** Diante do exposto, justifica-se a não publicação da Intenção de Registro de Preços com base no disposto no § 1º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 154 do Decreto Municipal N.º 3884/2024 (Inciso I e II), uma vez que a Secretaria de Saúde é a única contratante e a publicação da IRP não se revela necessária para a concretização dos objetivos da contratação. A medida visa assegurar a eficiência e celeridade na aquisição de repositores eletrolíticos e outras soluções, fundamentais para a manutenção dos serviços de saúde pública.

9.13. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO CENÁRIO

9.13.1. Formas de Seleção do Fornecedor

FORMAS DE SELEÇÃO	DESCRIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO	Processo de competição entre fornecedores interessados, seguindo regras estabelecidas por lei.
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
MENOR PREÇO	O preço mais baixo oferecido pelo fornecedor para o produto licitado
PROCEDIMENTO	Utilizar o Sistema de Registro de Preços para esta contratação

10. SOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A solução adotada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REPOSITORES ELETROLÍTICOS E OUTRAS SOLUÇÕES** envolve a escolha pela modalidade de licitação pregão, especificamente na forma eletrônica. Esta abordagem visa garantir transparência, competitividade e economicidade no processo de aquisição dos Repositores Eletrolíticos e outras Soluções necessários para a Secretaria de Saúde.

10.2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.2.1. A modalidade escolhida é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, que se destaca pela sua agilidade e capacidade de promover ampla participação de fornecedores, resultando em melhores preços e condições para a administração pública.

10.3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.3.1. O critério de seleção do fornecedor será **MENOR PREÇO**, garantindo a aquisição dos Repositores Eletrolíticos e outras Soluções com o melhor custo-benefício possível.

10.4. CONCLUSÃO

10.4.1. Diante do estudo realizado, conclui-se que a modalidade de pregão eletrônico, utilizando o critério de menor preço e **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a forma mais adequada para a contratação de Repositores Eletrolíticos e outras Soluções. Esta abordagem garante transparência, competitividade e eficiência no processo de aquisição, além de assegurar que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais eficiente possível.

10.4.2. Adotar esta solução é essencial para atender às necessidades de Repositores Eletrolíticos e outras Soluções, garantindo que as unidades de saúde sejam devidamente abastecidas sem comprometer a qualidade do atendimento à população. A decisão por adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) demonstra uma estratégia prudente e eficaz para o contexto atual desta contratação.



10.5. SOLUÇÃO

CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REPOSITORES ELETROLÍTICOS E OUTRAS SOLUÇÕES, NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEAFI E GARANTIR O CICLO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Esta solução envolve contratar uma empresa especializada para fornecer os itens que fazem parte do objeto desta contratação, de acordo com as normas e regulamentos existentes.

11. AVALIAÇÃO COMPARATIVA (BENCHMARKING)

11.1. Contratações similares feitas pelo próprio órgão

11.1.1. A contratação de empresa para fornecimento de repositores eletrolíticos e outras soluções é uma opção indispensável para suprir as demandas das Unidades de Saúde.

11.1.2. Dessa forma, certifica-se que o Município realizou contratações anteriores com o mesmo propósito, registrados nos autos do Processo Administrativo N.º 30298/2022 e 18692/2023 (itens fracassos em trâmite).

11.1.3. Portanto, a contratação desses produtos é fundamental para suprir as áreas que dependem deles, uma vez que são parte integrante dos protocolos de tratamento dos pacientes.

11.1.4. A falta ou interrupção no fornecimento desses itens essenciais pode comprometer a qualidade do atendimento nas unidades e programas de saúde, impactando negativamente a saúde dos pacientes e causando dificuldades para os profissionais de saúde.

11.2. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades

11.2.1. Para efeito deste ETP será utilizado o Painel de Preços do Governo Federal e, em alguns casos, o Banco de Preços, para demonstrar e relacionar os órgãos que fazem aquisição dos itens objeto deste estudo, demonstrando assim a realidade do mercado público.

11.2.2. Salienta-se que a aquisição desses repositores eletrolíticos e outras soluções decorre, usualmente, no âmbito das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, dos Hospitais Universitários, dos Hospitais Gerais e Especializados e Fundos Municipais de Saúde, sendo uma solução amplamente utilizada pelos órgãos públicos para atendimento da demanda que se apresenta.

11.2.3. No contexto da contratação do objeto deste Estudo, foi realizada uma pesquisa com outros órgãos públicos e instituições de saúde visando estabelecer um comparativo das práticas adotadas. Os resultados indicam que a contratação de empresa especializada para fornecimento de repositores eletrolíticos e outras soluções foi a solução encontrada, conforme destacado a seguir.

11.2.4. Situações similares de contratação para aquisição desses itens seguiram este mesmo padrão de procedimento e justificativa em outras ocasiões. Em casos anteriores, a necessidade de garantir o suprimento regular dos itens listados nesta contratação, pelo importante papel que desempenham em diversos tipos de tratamentos médicos, desde a administração de medicamentos até a correção de desequilíbrios eletrolíticos, reidratação, ressuscitação e tratamento de condições médicas específicas. Portanto, sua disponibilidade é essencial para o funcionamento eficaz das unidades de saúde, na recuperação e estabilização dos pacientes atendidos pelo HMNM, PSMRO, Resgate e UPA.

11.2.5. Assegurar a continuidade dos tratamentos, foi central na decisão de proceder com tais contratações. Além disso, as diretrizes regulamentadas por Decretos Municipais e a conformidade com as normas federais também têm sido aspectos determinantes para a adoção desse processo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

CASE 01

ÓRGÃO	OBJETO
INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UFRJ	Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos

CASE 02

ÓRGÃO	OBJETO
INSTITUTO PUERIC PED MAT GESTEIRA DA UFRJ/RJ	Aquisição de Água Destilada Sistema Fechado, Frasco 250ml

CASE 03

ÓRGÃO	OBJETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA	Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, no atendimento da Rede Especializada, Urgência e Emergência e Atenção Hospitalar de Saúde de Volta Redonda...

CASE 04

ÓRGÃO	OBJETO
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA/RJ	Pregão Eletrônico – Aquisição de medicamentos

12. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

12.1. Para efeito de levantamento de demanda, a área requisitante apresentou o DFD com os levantamentos das quantidades, servindo de base de cálculo para esta contratação.

12.2. A determinação das quantidades necessárias foi fundamentada em uma abordagem cuidadosa que considera diversos fatores essenciais para o sucesso da aquisição. Inicialmente, a base da estimativa foi a grade mensal de consumo das unidades de saúde, fornecendo um ponto de partida sólido.

12.3. Para assegurar a confiabilidade da provisão e considerar cenários variados, foi implementada uma margem de segurança de 20%. Isso engloba aspectos como possíveis incrementos na demanda, insucessos eventuais em processos licitatórios futuros e a substituição de itens esgotados.

12.4. É importante mencionar que a grade de quantidades passa por uma revisão anual. Este processo contempla alguns critérios, como a avaliação do consumo médio mensal ao longo dos últimos 12 meses, bem como o perfil de atendimento e os protocolos assistenciais estabelecidos. O objetivo é criar um planejamento de suprimentos que garanta a segurança, eficácia e qualidade dos produtos, cumprindo com os princípios da Política Nacional de Medicamentos, conforme estipulado pela Portaria MS 3.916/98.

12.5. A intenção subjacente é fomentar um sistema de abastecimento sólido e eficiente, orientado para a promoção do uso racional dessas soluções. Além disso, a abordagem visa ampliar o atendimento à população, alinhando-se com as diretrizes da saúde pública.

12.6. Detalhes sobre o cálculo de estimativas podem ser prontamente acessados por meio do Processo Administrativo N.º 47350/2023. Esta transparência visa promover a confiança e a compreensão do rigor que fundamenta as projeções.

12.7. O quantitativo apresentado no item 12.8.3 deste estudo foi calculado com o intuito de ser adquirido por meio de um processo licitatório na modalidade de Registro de Preço, sendo os empenhos realizados de acordo com a demanda do setor. Esse cálculo tem em vista um período de consumo de 12 (doze) meses, com entregas parceladas conforme as requisições de empenho efetuadas pelo setor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

12.8. MEMÓRIA DE CÁLCULO - DEAFI

12.8.1. Para cada item, a estimativa mensal de consumo foi acrescida de uma margem de 20%, levando em consideração a possibilidade de variações nas prescrições de dosagens e, conseqüentemente, um aumento no consumo desses repositores e diluentes. Essa abordagem visa evitar possíveis desabastecimentos e interrupções nos tratamentos contínuos dos pacientes.

12.8.2. As técnicas de cálculo quantitativo das unidades e quantidades a serem adquiridas foram baseadas no número de pacientes cadastrados no setor, somados às projeções para a inclusão de novos cadastros, conforme detalhado nas tabelas a seguir.

12.8.3. Quadro Memória de Cálculo

REPOSITORES ELETROLÍTICOS E OUTRAS SOLUÇÕES				
ITEM	MEDICAMENTOS (Princípio Ativo/Concentração/Forma Farmacêutica)	CMM	CONSUMO ANUAL	QUANTIDADE ANUAL + 20%
01	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável ampola plástica 10ml	15278	183333	220000
02	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável sistema fechado frasco 250ml	660	7917	9500
03	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável sistema fechado frasco 500ml	417	5000	6000
04	BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) solução injetável ampola 10ml	83	1000	1200
05	BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) solução injetável bolsa/ frasco sistema fechado 250ml	278	3333	4000
06	CLORETO DE POTÁSSIO 10% solução injetável ampola 10ml (1,3mEq/ml, 100mg/ml, 10g/100ml ou 1g/10ml)	1319	15833	19000
07	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável ampola plástica 10ml (0,009g/ml, 9mg/ml)	4167	50000	60000
08	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 100ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	15000	180000	216000
09	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 250ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	5833	70000	84000
10	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 500ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	11806	141667	170000
11	CLORETO DE SÓDIO 20% solução injetável ampola plástica 10ml (200mg/ml)	1319	15833	19000
12	GLICONATO DE CÁLCIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml	333	4000	4800
13	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% (250mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml	2778	33333	40000
14	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% (500mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml	5556	66667	80000
15	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 250ml	2778	33333	40000
16	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 500ml	3056	36667	44000
17	MANITOL 200mg/ml (20%) solução injetável IV bolsa/frasco sistema fechado 250 ml	90	1083	1300
18	SOLUÇÃO DE GELATINA A 3,5% COM ELETRÓLITOS (GELATINA 35,0mg/ml+CLORETO DE SÓDIO 8,5mg/ml+CLORETO DE POTÁSSIO 0,38mg/ml+CLORETO DE CÁLCIO 0,7mg/ml) solução injetável IV frasco plástico sistema fechado 500ml	28	333	400
19	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (Cloreto de cálcio diidratado 6mg/ml; Cloreto de potássio 0,3mg/ml; Cloreto de sódio 0,2mg/ml; Lactato de sódio 3mg/ml) solução injetável frasco plástico sistema fechado 500ml	8681	104167	125000
20	SULFATO DE MAGNÉSIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml	149	1792	2150
21	SULFATO DE MAGNÉSIO 500mg/ml (50%) solução injetável ampola 10ml	434	5208	6250

12.8.4. O planejamento cuidadoso e aquisição dos itens aqui mencionados representam um compromisso fundamental para assegurar a continuidade do Ciclo da Assistência Farmacêutica e os cuidados médicos na rede de atenção especializada do Município de Rio das Ostras. Essa estimativa abrange um período de 12 meses e se baseia em técnicas quantitativas que consideram o consumo histórico mensal do Departamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

de Assistência Farmacêutica (DEAFI), bem como o Planejamento Anual de Medicamentos do Pronto Socorro Municipal, Hospital Municipal, Resgate e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

12.8.5. Para determinar com precisão as quantidades necessárias, foi realizada uma análise criteriosa, calculando o Consumo Médio Anual (CMA) de cada item com base nos dados consolidados desses relatórios. Além disso, foi inserida uma margem de segurança de 20% neste cálculo. Essa margem leva em consideração a demanda observada por meio de dados históricos de consumo, a demanda reprimida, a possibilidade de variação nas posologias prescritas e o aumento esperado no número de atendimentos e leitos. Isso visa evitar qualquer desabastecimento no DEAFI e garantir a continuidade dos tratamentos essenciais para os pacientes, incluindo o aumento repentino da demanda, bem como atender ao aumento da posologia dos pacientes atendidos e lidar com eventuais insucessos no próximo processo licitatório.

12.8.6. Essa dedicação em fornecer um suprimento adequado desses itens é guiada pela preocupação com a qualidade dos serviços de saúde e, acima de tudo, pelo bem-estar da comunidade. Através dessas medidas, a Secretaria de Saúde se compromete em manter um atendimento de excelência e em melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

12.8.7. O quantitativo requisitado para cada item corresponde ao consumo médio mensal estimado da planilha, multiplicado por 12 (representando o número de meses a serem supridos), acrescido da margem de 20%, como exemplificado na fórmula a seguir:

$$\text{Quantitativo Estimado} = \{(\text{Quantitativo Mensal para atendimento da demanda do setor} \times 12 \text{ meses}) + \text{margem } 20\%\}$$

12.8.8. Com base nessa demanda, foi realizada a composição da estimativa de quantidade para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, para o período de 12 (doze) meses.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

13.1. Sobre a estimativa de preço da solução, registre-se que o valor estimado apresentado na tabela a seguir não serve como parâmetro para a Pesquisa de Preços, apenas como demonstração da solução – Decreto Estadual N.º 46642/2019 – Artigo 20, sendo válida apenas a análise da Pesquisa de Preços realizada com o rigor metodológico adequado pelo DIGP. Entretanto, para efeito do que é solicitado neste campo do Estudo, atinge o objetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos estratégicos – DEAFI							
ITEM N.º	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	TOTAL ANUAL	DATA DO RESULTADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável ampola plástica 10ml	352317	AMPOLA	220000	29/08/23	R\$ 0,24	52.800,00
02	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável sistema fechado frasco 250ml	352317	FRASCO/BOLSA	9500	08/08/23	R\$ 3,70	35.150,00
03	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável sistema fechado frasco 500ml	352317	FRASCO/BOLSA	6000	02/08/23	R\$ 5,33	31.980,00
04	BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) solução injetável ampola 10ml	268222	AMPOLA	1200	06/09/23	R\$ 0,70	840,00
05	BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) solução injetável bolsa/ frasco sistema fechado 250ml	394088	FRASCO/BOLSA	4000	21/07/23	R\$ 23,00	92.000,00
06	CLORETO DE POTÁSSIO 10% solução injetável ampola 10ml (1,3mEq/ml, 100mg/ml, 10g/100ml ou 1g/10ml)	267161	AMPOLA	19000	29/08/23	R\$ 0,38	7.220,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

07	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável ampola plástica 10ml (0,009g/ml, 9mg/ml)	268236	AMPOLA	60000	06/07/23	R\$ 0,38	22.800,00
08	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 100ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	268236	FRASCO/BOLSA	216000	29/08/23	R\$ 3,26	704.160,00
09	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 250ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	268236	FRASCO/BOLSA	84000	29/08/23	R\$ 3,75	315.000,00
10	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 500ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	268236	FRASCO/BOLSA	170000	29/08/23	R\$ 5,40	918.000,00
11	CLORETO DE SÓDIO 20% solução injetável ampola plástica 10ml (200mg/ml)	267574	AMPOLA	19000	29/08/23	R\$ 0,38	7.220,00
12	GLICONATO DE CÁLCIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml	270019	AMPOLA	4800	06/09/23	R\$ 1,75	8.400,00
13	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% (250mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml	267540	AMPOLA	40000	31/08/23	R\$ 0,50	20.000,00
14	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% (500mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml	353564	AMPOLA	80000	02/08/23	R\$ 0,48	38.400,00
15	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 250ml	270092	FRASCO/BOLSA	40000	28/08/23	R\$ 4,13	165.200,00
16	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 500ml	270092	FRASCO/BOLSA	44000	29/08/23	R\$ 5,36	235.840,00
17	MANITOL 200mg/ml (20%) solução injetável IV bolsa/frasco sistema fechado 250 ml	299675	FRASCO/BOLSA	1300	28/08/23	R\$ 7,75	10.075,00
18	SOLUÇÃO DE GELATINA A 3,5% COM ELETRÓLITOS (GELATINA 35,0mg/ml+CLORETO DE SÓDIO 8,5mg/ml+CLORETO DE POTÁSSIO 0,38mg/ml+CLORETO DE CÁLCIO 0,7mg/ml) solução injetável IV frasco plástico sistema fechado 500ml	367765	FRASCO/BOLSA	400	17/08/23	R\$ 44,41	17.764,00
19	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (Cloreto de cálcio diidratado 6mg/ml; Cloreto de potássio 0,3mg/ml; Cloreto de sódio 0,2mg/ml; Lactato de sódio 3mg/ml) solução injetável frasco plástico sistema fechado 500ml	303292	FRASCO/BOLSA	125000	06/09/23	R\$ 5,60	700.000,00
20	SULFATO DE MAGNÉSIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml	268076	AMPOLA	2150	06/09/23	R\$ 0,93	1.999,50
21	SULFATO DE MAGNÉSIO 500mg/ml (50%) solução injetável ampola 10ml	268075	AMPOLA	6250	20/07/23	R\$ 6,20	38.750,00

14. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

14.1. Destaca-se que ao longo deste Estudo Técnico Preliminar a solução disponível no mercado foi detalhada, com o objetivo de suprir a necessidade da forma mais vantajosa para o Município de Rio das Ostras, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. A seguir, estão descritas algumas das vantagens e desvantagens identificadas na solução encontrada.

14.2. ANÁLISE DA SOLUÇÃO

14.2.1. SOLUÇÃO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REPOSITORES ELETROLÍTICOS E OUTRAS SOLUÇÕES, NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEAFI E GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

A contratação de uma empresa para o fornecimento dos itens contidos neste estudo é uma solução que visa garantir o abastecimento regular e seguro dessas soluções essenciais para as unidades de saúde da Secretaria



de Saúde, atendendo às necessidades da população de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

a. VANTAGENS:

- 1. Garantia de Fornecimento:** Um fornecedor especializado pode garantir um suprimento constante e confiável de repositores eletrolíticos e outras soluções, ajudando a evitar a interrupção de tratamentos médicos essenciais.
- 2. Economia de Recursos:** Ao comprar em grandes quantidades pode resultar em economias significativas.
- 3. Experiência Especializada:** Empresas especializadas em fornecimento de repositores eletrolíticos e outras soluções possuem conhecimento técnico e logístico, o que pode otimizar o processo de aquisição e entrega.
- 4. Controle de Qualidade:** Essas empresas muitas vezes têm sistemas rigorosos de controle de qualidade, garantindo que os repositores eletrolíticos e outras soluções atendam aos padrões exigidos.

b. DESVANTAGEM:

- 1. Dependência do Fornecedor:** A dependência de um único fornecedor pode ser arriscada, especialmente se houver problemas com a empresa ou se ela não conseguir atender à demanda.
- 2. Risco de Qualidade:** Mesmo com sistemas de controle de qualidade, há um risco de que os itens fornecidos não atendam aos padrões necessários, o que pode afetar a saúde dos pacientes.
- 3. Possíveis Atrasos:** Problemas logísticos ou de fornecimento da empresa contratada podem resultar em atrasos na entrega dos itens, afetando o tratamento dos pacientes.

15. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE CENÁRIO

15.1. Dessa forma, com base no teor deste Estudo Técnico Preliminar é possível concluir que:

15.1.1. Em conclusão, a análise de cenário realizada demonstra a necessidade premente de contratação dos itens relacionados para atender às demandas específicas da Secretaria de Saúde. Esses repositores, diluentes e outras soluções desempenham um papel fundamental no tratamento de diversos pacientes e, portanto, a sua aquisição é de extrema importância para garantir a continuidade dos cuidados médicos e a qualidade de vida daqueles que deles dependem.

15.1.2. A opção pela modalidade de contratação via Pregão Eletrônico, com utilização de Sistema de Registro de Preços, é uma possibilidade, pois proporciona maior flexibilidade e economia na gestão dos recursos públicos, bem como a possibilidade de ajustar cotas de empenhamento de acordo com as necessidades.

15.1.3. Além disso, a análise de riscos detalhada demonstra que a contratação desses repositores eletrolíticos e outras soluções não está isenta de desafios, mas medidas de mitigação adequadas foram identificadas para minimizar tais riscos, garantindo a segurança e a eficiência do processo.

15.1.4. Por fim, a análise de sustentabilidade sugere a importância de adotar práticas ambientais, sociais e econômicas responsáveis durante todo o processo de aquisição, contribuindo para um impacto positivo na comunidade e no meio ambiente.



15.1.5. Em suma, a contratação dos repositores eletrolíticos e outras soluções é uma necessidade crucial para a Secretaria de Saúde, e a abordagem proposta neste estudo visa garantir que essa aquisição seja realizada de forma eficiente, econômica e sustentável, beneficiando a saúde pública e a população atendida.

15.1.6. QUADRO ANÁLISE DA SOLUÇÃO

SOLUÇÃO	CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REPOSITORES ELETROLÍTICOS E OUTRAS SOLUÇÕES, NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEAFI E GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Esta solução se apresenta como uma opção vantajosa para a Administração Pública, considerando sua viabilidade técnica e econômica.	

16. CONCLUSÃO

16.1. Conclui-se que a SOLUÇÃO, devido às características e funcionalidades dos itens a serem adquiridos, é uma opção viável para atender às necessidades em questão.

17. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Um processo de aquisição no âmbito da Administração Pública é complexo, envolvendo um conjunto de requisitos legais e ritos administrativos que devem ser cumpridos.

17.2. Neste contexto, salienta-se a necessidade de priorização da Administração na garantia de oferta de soluções para uma tramitação ágil dos processos. A falta desses itens pode ocasionar prejuízos à saúde dos pacientes assistidos nas unidades de saúde sob gestão da Secretaria de Saúde.

17.3. A análise de riscos apresentada identifica várias questões críticas que podem surgir durante o processo de contratação de repositores eletrolíticos e outras soluções, conforme detalhado a seguir.

1. Risco de Qualidade dos Repositores eletrolíticos e outras soluções

Risco: Probabilidade de adquirir itens de qualidade duvidosa.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Consequência: Possíveis danos à saúde dos pacientes e implicações legais.

Tratamento: Verificação rigorosa da idoneidade dos fornecedores, cumprimento dos regulamentos de controle de qualidade.

2. Risco Regulatório

Risco: Probabilidade de não cumprir os regulamentos de aquisição de repositores eletrolíticos e outras soluções.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Consequência: Implicações legais e sanções governamentais.

Tratamento: Adesão estrita às normas e regulamentos aplicáveis.

3. Risco de Desabastecimento



Risco: Probabilidade de enfrentar desabastecimento de repositores eletrolíticos e outras soluções essenciais.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Consequência: Impacto negativo no atendimento aos pacientes.

Tratamento: Planejamento de contratações.

4. Risco de Custos

Risco: Probabilidade de aumentos inesperados de custos.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Consequência: Impacto no orçamento planejado.

Tratamento: Análises de mercado para estimar tendências de preço.

5. Risco de Entrega

Risco: Probabilidade de atrasos nas entregas.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Consequência: Impacto na continuidade dos tratamentos.

Tratamento: Exigência de Certificação dos fornecedores com histórico de entrega confiável.

6. Risco de Controle de Estoque

Risco: Probabilidade de gerenciamento inadequado de estoques.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Consequência: Desperdício de repositores eletrolíticos e outras soluções.

Tratamento: Implementação de controle de estoque eficaz.

7. Risco de Orçamento

Risco: Probabilidade de orçamento insuficiente.

Probabilidade: Muito Baixa

Impacto: Médio

Consequência: Incapacidade de cobrir todos os custos.

Tratamento: Verificação dos recursos disponíveis pelo setor competente.

8. Risco de Aceitação

Risco: Probabilidade de não atender às especificações técnicas e de qualidade.

Probabilidade: Baixa



Impacto: Médio

Consequência: Não conformidade com o contrato.

Tratamento: Verificação rigorosa da conformidade com as especificações técnicas pelo responsável pelo recebimento.

9. Risco de Responsabilidade

Risco: Probabilidade de eventos adversos relacionados aos repositores eletrolíticos e outras soluções.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Consequência: Responsabilidade legal e impacto na reputação.

Tratamento: Inserir Cláusula no Termo de Referência sobre a responsabilização da CONTRATADA.

10. Risco de Saúde Pública

Risco: Probabilidade de falhas na qualidade dos repositores eletrolíticos e outras soluções.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Consequência: Impacto na saúde pública e reputação prejudicada.

Tratamento: Inserir cláusula no Termo de Referência sobre o atendimento da CONTRATADA às normas técnicas vigentes. Controle e monitoramento contínuo.

11. Risco de Licitação Deserta

Risco: Probabilidade de não receber propostas ou de todas as propostas serem inaceitáveis durante a licitação.

Probabilidade: Alta

Impacto: Muito Alto

Consequência: Atrasos na aquisição de repositores eletrolíticos e outras soluções essenciais, impacto no atendimento aos pacientes, desabastecimento total da rede e possível necessidade de realizar uma nova licitação.

Tratamento: Revisão dos critérios de seleção, divulgação adequada da licitação, considerar a possibilidade de negociações com fornecedores.

12. Risco de Pesquisa de Preços com Valores Abaixo do Mercado

Risco: Probabilidade de que a pesquisa de preços resulte em valores significativamente mais baixos do que os fornecedores estão dispostos a praticar.

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Consequência: Os fornecedores podem se recusar a participar da licitação ou fornecer os repositores eletrolíticos e outras soluções a preços mais elevados, o que pode levar a um aumento substancial nos custos da aquisição.



Tratamento: Realizar uma pesquisa de preços abrangente e atualizada, manter um diálogo aberto com os fornecedores para entender suas limitações de preços.

13. Risco de Demora no Trâmite Processual

Risco: Probabilidade de que o processo de aquisição dos repositores eletrolíticos e outras soluções sofra atrasos devido a questões burocráticas ou administrativas.

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Consequência: Atrasos no fornecimento dos repositores eletrolíticos e outras soluções e desabastecimento, o que pode afetar negativamente o tratamento dos pacientes e resultar em consequências para a saúde pública.

Tratamento: Implementar um planejamento de contratações e realizar análise de riscos, antecipando potenciais obstáculos para mitigar atrasos.

14. Risco de Reprovação pelo Setor de Análise e Auditoria

Risco: Probabilidade de que o setor de análise e auditoria reprovasse as pesquisas de preços realizadas, alegando falta de economicidade, o que poderia gerar custos processuais adicionais.

Probabilidade: Moderada

Impacto: Moderado

Consequência: Se as pesquisas de preços forem reprovadas, isso poderia resultar em atrasos e custos extras no processo de aquisição, afetando a disponibilidade dos repositores eletrolíticos e outras soluções para os pacientes.

Tratamento: Certificar-se de que as pesquisas de preços sejam bem fundamentadas e documentadas, seguindo as melhores práticas de mercado e regulamentos, e cooperar com o setor de análise e auditoria para esclarecer qualquer preocupação que possa surgir.

15. Risco de Impugnação do Edital por Parte dos Fornecedoros

Risco: Há a possibilidade de que fornecedores impugnem o edital da licitação, contestando os termos estabelecidos.

Probabilidade: Moderada

Impacto: Moderado

Consequência: Se o edital for impugnado pelos fornecedores, isso poderia resultar em atrasos significativos no processo licitatório, acarretando potencialmente em custos adicionais e impactando a disponibilidade dos repositores necessários para o tratamento dos pacientes.

Tratamento: Assegurar que o edital seja elaborado de forma clara, transparente e em conformidade com a legislação pertinente, buscando mitigar possíveis pontos de contestação. Além disso, manter um canal aberto de comunicação com os fornecedores, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações adicionais conforme necessário, visando evitar impugnações e garantir a continuidade eficiente do processo licitatório.

14.4. QUADRO CONSOLIDADO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	AMEAÇA	EFEITO	PROBABILIDADE	RISCO CALCULADO	AÇÃO DE PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO
1	Risco de Qualidade dos itens	Possíveis danos à saúde dos pacientes e implicações legais	Baixa	Alto	Verificação rigorosa da idoneidade dos fornecedores, cumprimento dos regulamentos de controle de qualidade.
2	Risco Regulatório	Implicações legais e sanções governamentais	Média	Alto	Adesão estrita às normas e regulamentos aplicáveis.
3	Risco de Desabastecimento	Impacto negativo no atendimento aos pacientes	Média	Alto	Planejamento de contratações.
4	Risco de Custos	Impacto no orçamento planejado	Baixa	Médio	Análises de mercado para estimar tendências de preço.
5	Risco de Entrega	Impacto na continuidade dos tratamentos	Média	Alto	Exigência de Certificação dos fornecedores com histórico de entrega confiável.
6	Risco de Controle de Estoque	Desperdício de repositores eletrolíticos e outras soluções	Baixa	Médio	Implementação de controle de estoque eficaz.
7	Risco de Orçamento	Incapacidade de cobrir todos os custos	Muito Baixa	Médio	Verificação dos recursos disponíveis pelo setor competente.
8	Risco de Aceitação	Não conformidade com o contrato	Baixa	Médio	Verificação rigorosa da conformidade com as especificações técnicas pelo responsável pelo recebimento.
9	Risco de Responsabilidade	Responsabilidade legal e impacto na reputação	Média	Alto	Inserir Cláusula no Termo de Referência sobre a responsabilização da CONTRATADA.
10	Risco de Saúde Pública	Impacto na saúde pública e reputação prejudicada	Média	Alto	Inserir cláusula no Termo de Referência sobre o atendimento da CONTRATADA às normas técnicas vigentes. Controle e monitoramento contínuo.
11	Risco de Licitação Deserta	Atrasos na aquisição de repositores eletrolíticos e outras soluções essenciais	Alta	Muito Alto	Revisão dos critérios de seleção, divulgação adequada da licitação, considerar a possibilidade de negociações com fornecedores.
12	Risco de Pesquisa de Preços com Valores Baixos	Aumento substancial nos custos da aquisição	Alta	Alto	Realizar uma pesquisa de preços abrangente e atualizada, manter um diálogo aberto com os fornecedores para entender suas limitações de preços.
13	Risco de Demora no Trâmite Processual	Atrasos no fornecimento dos repositores eletrolíticos e outras soluções e desabastecimento, afetando negativamente o tratamento dos pacientes e saúde pública	Alta	Alto	Implementar um planejamento de contratações e realizar análise de riscos, antecipando potenciais obstáculos para mitigar atrasos.
14	Risco de Reprovação pelo Setor de Análise e Auditoria	Atrasos e custos extras no processo de aquisição afetando a disponibilidade dos repositores	Moderada	Moderado	Certificar-se de que as pesquisas de preços sejam bem fundamentadas e documentadas, seguindo as melhores práticas de mercado e regulamentos, e cooperar com o setor de análise e auditoria para esclarecer qualquer preocupação que possa surgir.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	AMEAÇA	EFEITO	PROBABILIDADE	RISCO CALCULADO	AÇÃO DE PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO
		eletrolíticos e outras soluções para os pacientes			
15	Risco de Impugnação do Edital por Parte dos Fornecedores	Atrasos significativos no processo licitatório	Moderada	Moderado	Assegurar que o edital seja elaborado de forma clara, transparente e em conformidade com a legislação pertinente, buscando mitigar possíveis pontos de contestação. Além disso, manter um canal aberto de comunicação com os fornecedores, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações adicionais conforme necessário, visando evitar impugnações e garantir a continuidade eficiente do processo licitatório.

15.5. Essa análise de riscos e os tratamentos propostos são essenciais para mitigar os riscos associados à aquisição do objeto deste estudo, garantindo o acesso oportuno e seguro a esses itens fundamentais para a saúde pública, ajudando a garantir um processo seguro e eficaz na contratação de repositores eletrolíticos e demais produtos.

15.6. Portanto, é fundamental adotar medidas proativas para mitigar esses riscos e garantir um processo de contratação bem-sucedido.

15.7. Espera-se que, com a implementação dos tratamentos propostos, que os riscos envolvidos na contratação sejam mitigados.

14.6. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

14.6.1. Após uma análise abrangente dos riscos associados à contratação repositores eletrolíticos e outras soluções é evidente que este processo envolve uma série de desafios e potenciais áreas de preocupação. A matriz de riscos identificou uma variedade de ameaças que podem impactar negativamente o sucesso da contratação, desde questões relacionadas à qualidade dos repositores eletrolíticos e outras soluções até problemas operacionais e financeiros.

14.6.2. No entanto, é importante ressaltar que a simples identificação dos riscos não é suficiente. Para mitigar adequadamente esses riscos e garantir o sucesso da contratação, são necessárias ações proativas e estratégias de gerenciamento de riscos. Isso pode incluir a implementação de processos rigorosos de seleção de fornecedores, o estabelecimento de cláusulas contratuais claras e abrangentes, o desenvolvimento de planos de contingência para lidar com potenciais problemas e a realização de monitoramento contínuo durante todo o processo de contratação.

14.6.3. Além disso, a comunicação eficaz e a colaboração entre todas as partes interessadas são fundamentais para garantir que os riscos sejam adequadamente gerenciados e que as decisões tomadas sejam baseadas em informações precisas e atualizadas.

14.6.4. Em resumo, embora a contratação de fornecedores de repositores eletrolíticos e outras soluções apresente desafios significativos, uma abordagem proativa e sistemática para o gerenciamento de riscos pode ajudar a mitigar essas preocupações e promover o sucesso da contratação. Ao reconhecer e enfrentar os riscos de frente, as organizações podem garantir a segurança, eficácia e continuidade dos tratamentos, enquanto protegem seus interesses financeiros e reputacionais.

15. MATRIZ DE IMPACTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

15.1. A matriz de impacto é uma ferramenta crucial na gestão de riscos, especialmente em projetos complexos como a contratação de fornecedores de repositores eletrolíticos e outras soluções. Esta matriz nos permite visualizar e avaliar de forma sistemática os riscos associados a cada aspecto do processo de contratação, desde a qualidade dos repositores eletrolíticos e outras soluções até questões orçamentárias e regulatórias.

15.2. No caso específico desta contratação, a matriz de impacto revela uma série de riscos significativos que podem afetar negativamente o sucesso da contratação. Por exemplo, o risco de qualidade dos repositores eletrolíticos e outras soluções e o risco de saúde pública são classificados como "Muito Alto" em termos de impacto, indicando que qualquer falha nesses aspectos pode ter graves consequências para a saúde dos pacientes e para a reputação da instituição contratante.

15.3. Além disso, outros riscos como desabastecimento, custos inesperados e atrasos na entrega também são considerados de alto impacto, destacando a importância de um planejamento cuidadoso e de medidas de mitigação eficazes.

15.4. A matriz de impacto não apenas identifica os riscos, mas também atribui pesos a eles com base em sua probabilidade e impacto, fornecendo uma visão mais completa da exposição total a riscos da contratação. Isso permite que a Secretaria de Saúde priorize seus esforços de gerenciamento de riscos, concentrando-se nos riscos mais críticos e desenvolvendo estratégias para minimizar sua probabilidade de ocorrência e impacto negativo.

15.5. Em resumo, a matriz de impacto é uma ferramenta valiosa para ajudar as organizações a entender, quantificar e gerenciar os riscos associados a projetos complexos como a contratação de fornecedores de repositores eletrolíticos e outras soluções. Ao identificar e avaliar os riscos de forma sistemática, as organizações podem tomar decisões mais informadas e implementar medidas proativas para proteger seus interesses e garantir o sucesso da contratação.

15.6. Quadro Grau de Impacto dos Riscos Associadas a esta Contratação

Nº	RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	GRAU DE IMPACTO	PESO (ESCALA 1 A 5)
1	Risco de Qualidade dos itens	Probabilidade de adquirir itens de qualidade duvidosa.	Muito Alto	5
2	Risco Regulatório	Probabilidade de não cumprir os regulamentos de aquisição de repositores eletrolíticos e outras soluções.	Alto	4
3	Risco de Desabastecimento	Probabilidade de enfrentar desabastecimento desses itens que são essenciais.	Muito Alto	5
4	Risco de Custos	Probabilidade de aumentos inesperados de custos.	Moderado	2
5	Risco de Entrega	Probabilidade de atrasos nas entregas.	Alto	4
6	Risco de Controle de Estoque	Probabilidade de gerenciamento inadequado de estoques.	Alto	4
7	Risco de Orçamento	Probabilidade de orçamento insuficiente.	Moderado	2
8	Risco de Aceitação	Probabilidade de não atender às especificações técnicas e de qualidade.	Muito Alto	5
9	Risco de Responsabilidade	Probabilidade de eventos adversos relacionados aos itens.	Alto	4
10	Risco de Saúde Pública	Probabilidade de falhas na qualidade dos repositores eletrolíticos e outras soluções.	Muito Alto	5
11	Risco de Licitação Deserta	Probabilidade de não receber propostas ou de todas as propostas serem inaceitáveis durante a licitação.	Muito Alto	5
12	Risco de Pesquisa de Preços com Valores Baixos	Probabilidade de que a pesquisa de preços resulte em valores significativamente mais baixos do que os fornecedores estão dispostos a praticar.	Alto	4
13	Risco de Demora no Trâmite Processual	Probabilidade de que o processo de aquisição dos repositores sofra atrasos devido a questões	Alto	4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	GRAU DE IMPACTO	PESO (ESCALA 1 A 5)
		burocráticas ou administrativas.		
14	Risco de Reprovação pelo Setor de Análise e Auditoria	Probabilidade de que o setor de análise e auditoria reprovasse as pesquisas de preços realizadas, alegando falta de economicidade.	Moderado	4
15	Risco de Impugnação do Edital por Parte dos Fornecedores	Há a possibilidade de que fornecedores impugnem o edital da licitação, contestando os termos estabelecidos.	Moderado	4

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1. Considerando que a solução identificada como mais vantajosa para a Administração Pública, deve ser capaz de garantir a qualidade, eficiência e eficácia no fornecimento de repositores, soluções e diluentes para os pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, conforme pontuado ao longo deste Estudo;

16.2. Considerando que a solução apresentada requer a contratação de empresa que apresente ampla experiência no mercado e forneça produtos de qualidade. Além de possuir uma equipe técnica eficiente, com profissionais capacitados e experientes, capazes de garantir entrega desses itens durante toda a vigência do contrato;

16.3. Considerando que a empresa deve possuir as certificações e autorizações necessárias para operar no mercado de fornecimento de repositores eletrolíticos e outras soluções.

16.4. Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar cumpre seu objetivo em estudar a necessidade apontada, levantar e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às diretrizes estabelecidas na Lei N.14133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

17. DEFINIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

17.1. Constitui o objeto desta solicitação a **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REPOSITORES ELETROLÍTICOS E OUTRAS SOLUÇÕES**, visando suprir as necessidades do DEAFI e garantir o abastecimento da rede de atenção especializada, especialmente nas áreas de média e alta complexidade, urgências e emergências, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, na forma do Art. 106 e 107, da LF 14133/2021, conforme justificativa contida neste estudo e especificações e quantitativos estabelecidos no item 17.3.

17.2. É fundamental que as **Especificações e Requisitos Técnicos**, descritas a seguir, sejam atendidas para que os itens a serem fornecidos atendam às necessidades da Secretaria de Saúde e dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

17.3. IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADES E UNIDADES

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável ampola plástica 10ml	352317	AMPOLA	220000
02	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável sistema fechado frasco 250ml	352317	FRASCO/BOLSA	9500
03	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável sistema fechado frasco 500ml	352317	FRASCO/BOLSA	6000
04	BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) solução injetável ampola 10ml	268222	AMPOLA	1200
05	BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 250ml	394088	FRASCO/BOLSA	4000
06	CLORETO DE POTÁSSIO 10% solução injetável ampola 10ml (1,3mEq/ml, 100mg/ml, 10g/100ml ou 1g/10ml)	267161	AMPOLA	19000
07	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável ampola plástica 10ml	268236	AMPOLA	60000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	(0,009g/ml, 9mg/ml)			
08	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 100ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	268236	FRASCO/BOLSA	216000
09	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 250ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	268236	FRASCO/BOLSA	84000
10	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 500ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	268236	FRASCO/BOLSA	170000
11	CLORETO DE SÓDIO 20% solução injetável ampola plástica 10ml (200mg/ml)	267574	AMPOLA	19000
12	GLICONATO DE CÁLCIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml	270019	AMPOLA	4800
13	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% (250mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml	267540	AMPOLA	40000
14	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% (500mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml	353564	AMPOLA	80000
15	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 250ml	270092	FRASCO/BOLSA	40000
16	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 500ml	270092	FRASCO/BOLSA	44000
17	MANITOL 200mg/ml (20%) solução injetável IV bolsa/frasco sistema fechado 250 ml	299675	FRASCO/BOLSA	1300
18	SOLUÇÃO DE GELATINA A 3,5% COM ELETRÓLITOS (GELATINA 35,0mg/ml+CLORETO DE SÓDIO 8,5mg/ml+CLORETO DE POTÁSSIO 0,38mg/ml+CLORETO DE CÁLCIO 0,7mg/ml) solução injetável IV frasco plástico sistema fechado 500ml	367765	FRASCO/BOLSA	400
19	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (Cloreto de cálcio diidratado 6mg/ml; Cloreto de potássio 0,3mg/ml; Cloreto de sódio 0,2mg/ml; Lactato de sódio 3mg/ml) solução injetável frasco plástico sistema fechado 500ml	303292	FRASCO/BOLSA	125000
20	SULFATO DE MAGNÉSIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml	268076	AMPOLA	2150
21	SULFATO DE MAGNÉSIO 500mg/ml (50%) solução injetável ampola 10ml	268075	AMPOLA	6250

Obs.: Na hipótese de divergência na especificação com o Código CATMAT, prevalece o descritivo no presente no ETP, no Termo de Referência e no Edital.

18. ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

18.1. Considerando os princípios estabelecidos pela Lei 14133/2021, notadamente o princípio do parcelamento, o qual visa à otimização dos recursos públicos, a promoção da competição e a prevenção da concentração de mercado, é proposta a opção pelo parcelamento do objeto contratual.

18.2. Justificativa para o Parcelamento:

18.2.1. Aproveitamento das Peculiaridades do Mercado Local (Lei 14133/2021, §2º, II): O parcelamento possibilita o aproveitamento das características específicas do mercado local, permitindo ajustes conforme as peculiaridades regionais. Essa abordagem busca a economicidade e o alinhamento com as condições locais, beneficiando a eficiência na execução do objeto.

18.2.2. Ampliação da Competição (Lei 14133/2021, §2º, III): O parcelamento favorece a ampliação da competição, evitando a concentração de mercado e proporcionando oportunidades a um maior número de fornecedores. Isso contribui para a obtenção de melhores condições comerciais e fomenta a diversificação de fornecedores.

18.2.3. Economia de Escala e Redução de Custos (Lei 14133/2021, §3º, I): O parcelamento se alinha com a economia de escala, possibilitando uma maior eficiência operacional e redução de custos. Essa estratégia é essencial para otimizar os recursos públicos, garantindo uma gestão financeira mais sustentável.



18.3. Diante do exposto, propomos a adoção do parcelamento do objeto contratual, respaldado na legislação vigente, com o intuito de promover a eficiência na contratação, maior competitividade e o alcance das metas estabelecidas para a Administração Pública. Este procedimento está em conformidade com a Lei 14133/2021 e contribuirá para uma gestão mais eficaz e economicamente sustentável.

18.4. Dessa forma, a decisão será por parcelar o objeto da contratação, sempre que for técnica ou economicamente viável.

19. RESERVA DE COTA

19.1. Em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, esta contratação se enquadra nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I, dessa legislação. O presente processo licitatório, que tem por objetivo a aquisição de bens divisíveis, busca promover o desenvolvimento econômico e social, aumentar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, conforme preconizado na referida Lei.

10.2. Os quantitativos do objeto desta licitação foram estabelecidos em observância aos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme abaixo:

Art. 47: Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48: Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10.3. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido que a participação nas licitações para itens cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será exclusivamente reservado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10.4. Dessa forma, busca-se garantir o tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas, fortalecendo o setor empresarial e impulsionando o crescimento econômico sustentável.

20. DESENHO DA CONTRATAÇÃO

20.1. REGIME DE CONTRATAÇÃO

20.1.1. Destaca-se que a modalidade de aquisição, a ser definida pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ser a mais viável e vantajosa para a Administração e deve levar em consideração os critérios de economicidade e, objetivando assim, evitar possíveis danos ao erário.

20.1.2. A escolha do regime de contratação é um passo fundamental para garantir a eficiência e a economia dos recursos públicos. Nesse contexto, é louvável que a modalidade mais viável e vantajosa seja selecionada com base em critérios de economicidade, levando em consideração as particularidades do mercado, a especificidade do objeto e o histórico de compras da Secretaria de Saúde.

20.1.3. A sugestão de utilizar o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio de um Sistema de Registro de Preços, é acertada, pois isso permite uma maior flexibilidade nas cotas de empenhamento, facilitando a



gestão dos recursos públicos. Além disso, a fixação de preços por um ano proporciona estabilidade e previsibilidade financeira, garantindo que a Administração Pública possa contratar os itens quando necessário, sem oscilações de preço.

20.1.4. Essa abordagem demonstra um compromisso com a responsabilidade fiscal e a busca pela otimização dos recursos públicos, garantindo que a aquisição dos itens objeto deste estudo seja feita de maneira eficiente e vantajosa para a administração e, consequentemente, para a população atendida. A utilização de uma Ata de Registro de Preços também simplifica futuras contratações, economizando tempo e esforço administrativo.

20.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20.2.2. A empresa CONTRATADA deve obedecer a todas as normas regulatórias e exigências legais para a fornecimento do objeto, garantindo a segurança aos profissionais e pacientes.

20.2.3. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.2.4. As possíveis complicações da execução do objeto deverão ser assumidas pela CONTRATADA, inclusive os custos gerados pelas mesmas.

20.2.5. A CONTRATADA deve comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento dos itens para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

20.2.6. A CONTRATADA se dispõe a atender à legislação e resoluções pertinentes ao objeto desta Contratação, bem como sempre respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

20.2.7. A CONTRATADA se dispõe a atender às normas da RDC 185/2001, que trata de Regulamento Técnico sobre registro, alteração, revalidação ou cancelamento do registro de produtos médicos, no que couber.

20.2.8. Os produtos médicos estão enquadrados segundo o risco intensivo que representam à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos, nas Classes I, II, III ou IV. Para enquadramento do produto médico em uma destas classes, devem ser aplicadas as regras de classificação descritas no Anexo II da Resolução nº 185 de 27/05/2021/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

(a) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;

(b) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015;

(c) produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da ANVISA para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

20.2.9. É imprescindível que a CONTRATADA se disponha a cumprir todas as normas, regras, RDCs e leis aplicáveis à execução do objeto desta contratação, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.

20.2.10. Forma de Entrega: Entrega parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento – ORFOR, pela Secretaria de Saúde, acompanhada da Nota de Empenho.

20.2.11. Detalhes da Execução do Objeto: A CONTRATADA deve ser capaz de atender aos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital para a perfeita execução do objeto. Isso inclui garantir a disponibilidade dos itens relacionados ao objeto da contratação no prazo fixado, evitando atrasos que possam comprometer o atendimento da Secretaria de Saúde.

20.2.12. Aceitação: A aceitação dos itens, objeto desta contratação, vincula-se ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na proposta apresentada, bem como à premissa de os produtos estarem em perfeitas condições.

20.2.13. Correções: Verificada desconformidade no fornecimento, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei, no Edital e no Termo de Referência.

20.2.14. Prazo da Contratação: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do Art. 106 e 107, da LF 14133/2021.

20.2.15. Objeto e Especificações Técnicas: A contratada se compromete entregar os itens, conforme discriminado no Termo de Referência, em estrita conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.

20.2.16. Certificações e Autorizações: A contratada deverá possuir todas as certificações, autorizações e licenças necessárias para operar no mercado de fornecimento de MEDICAMENTOS, incluindo registros em órgãos reguladores competentes.

20.2.17. Qualificação Técnica da Equipe: A empresa contratada compromete-se a manter uma equipe técnica qualificada e experiente, composta por profissionais capacitados para fornecimento dos itens propostos, assegurando a precisão e confiabilidade.

20.2.18. A CONTRATADA se obriga a indicar o Fabricante, Marca e Modelo dos produtos a serem fornecidos, anexando os catálogos dos produtos inclusive, junto a proposta de preço, no prazo fixado em Edital.

20.2.19. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (LF 14133/2021, Artigo 9.º, § 1º).

20.2.20. Confidencialidade e Segurança da Informação: A Contratada deverá adotar medidas eficazes de segurança da informação, garantindo a confidencialidade e integridade dos dados da CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e com as normativas de proteção à privacidade.

20.2.21. A execução do contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



20.3. DA VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA

20.3.1. Os itens a serem entregues terão validade mínima de 80% da vida útil, no momento da entrega.

20.3.2. No caso de extrema necessidade e/ou urgência, a validade dos itens abaixo de 80% poderá ser aceita desde que previamente avaliada pelo profissional responsável quanto ao quantitativo a receber e o consumo mensal.

20.3.2.1. Neste caso, não serão aceitas em nenhuma hipótese, validade inferior a 50% da vida útil do item.

20.3.2.2. Na hipótese de aceite de item com validade inferior a 80% de seu total, deverá ser aplicado um desconto de 50% de seu preço registrado.

20.3.3. Caso a entrega dos itens com validade abaixo dos 80% seja aceita, a entrega deverá ser acompanhada da carta de comprometimento de troca e recolhimento do item vencido.

20.3.4. Em caso de materiais importados, poderá ser aceito a validade abaixo de 80%, desde que tenha o mínimo de 12 meses de validade e com prévia análise e parecer do setor demandante, mediante carta comprometimento de troca.

20.3.5. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação do setor solicitante, devidamente comprovado o defeito de fabricação pela CONTRATANTE.

21. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Ao realizar a contratação dos itens objeto deste ETP, é importante considerar critérios e práticas de sustentabilidade. Isso ajudará a reduzir o impacto ambiental dos produtos adquiridos e promover uma abordagem mais responsável em relação ao meio ambiente. A seguir, estão elencados alguns critérios e práticas de sustentabilidade que podem ser considerados:

- **Certificações ambientais:** Pode ser solicitado que os fornecedores apresentem certificações ambientais reconhecidas. Essas certificações garantem que os produtos são provenientes de fontes sustentáveis e foram produzidos considerando critérios ambientais.
- **Materiais sustentáveis:** Incentivar os fornecedores/fabricantes a utilizarem materiais sustentáveis de forma geral, em tudo que for impresso ou fabricado. Isso pode incluir o uso de celulose proveniente de fontes renováveis, como o bambu, ou a incorporação de materiais reciclados. Evitem produtos que contenham substâncias tóxicas ou prejudiciais ao meio ambiente.
- **Embalagens sustentáveis:** Verifique se os produtos são embalados de forma sustentável. Isso inclui a utilização de embalagens recicláveis, com redução de plásticos e materiais excessivos. Pode ser solicitado que os fornecedores que adotem embalagens biodegradáveis.
- **Logística e transporte:** Considere a eficiência logística e a redução das emissões de gases de efeito estufa no transporte dos produtos. Opte por fornecedores que estejam localizados próximos ao Município de Rio das Ostras ou que adotem práticas de logística verde, como a utilização de transporte sustentável ou a consolidação de cargas para reduzir o número de viagens.
- **Programas de reciclagem e descarte adequado:** Verifique se os fornecedores possuem programas de reciclagem ou de descarte adequado para os produtos. Isso inclui a

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br



disponibilização de informações sobre o descarte correto dos repositores eletrolíticos e outras soluções e embalagens, incentivando a prática sustentável por parte dos usuários.

- Responsabilidade social: Considere também a responsabilidade social dos fornecedores, avaliando suas práticas em relação aos direitos dos trabalhadores, condições de trabalho e programas de responsabilidade social corporativa.
- Critério de Consciência Sustentável: pode ser solicitado que os fornecedores busquem formas de executar os serviços dentro dos padrões de qualidade das normas que dispõem sobre critérios de sustentabilidade ambiental;
- Forma de comprovação de utilização de critérios de sustentabilidade: pode ser solicitada após assinatura do contrato que a empresa apresente o relatório detalhado das medidas de sustentabilidade adotadas pela empresa ou Certificações.

21.2. Ao incluir critérios e práticas de sustentabilidade na contratação desses produtos, a Secretaria de saúde demonstra seu compromisso com a proteção do meio ambiente e a busca por soluções mais sustentáveis. Além disso, contribui para o fortalecimento de uma cadeia de suprimentos mais responsável e consciente dos impactos ambientais.

21.3. A integração desses critérios e práticas de sustentabilidade não apenas beneficia a gestão pública, mas também contribui para um sistema de saúde mais eficiente, econômico e responsável com o meio ambiente e a comunidade. Além disso, pode gerar economias a longo prazo e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

22. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

22.1. O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis.

22.2. Considerando o Estudo Técnico Preliminar acima exposto, após leitura e revisão dos membros que assinam este Estudo, declaramos viável esta contratação.

23. APROVAÇÃO E ASSINATURA

23.1. O Presente Estudo Técnico Preliminar foi analisado e, estando em conformidade, assinado e carimbado pelos responsáveis pelos representantes da área requisitante.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2024.

SETOR DE CONTRATAÇÕES	DEAFI
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: FARMÁCIA MUNICIPAL
	ASSINATURA E CARIMBO
VANESSA LUZENTE DA COSTA Assessor Técnico Matrícula n.º 2602-6	ADRIANA TEIXEIRA LIMA Gerente Departamento de Suprimentos Matrícula n.º 3057-0



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL N.º 3884/2024

AQUISIÇÃO DE BENS – LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47350/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei n.º 14.133/2021).

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as disposições contidas na Lei Federal N.º. 14133/2021 e Decreto Municipal nº 3884/2024, que regulamenta os procedimentos de contratação pública, visando estabelecer os requisitos básicos norteadores para a contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de repositores eletrolíticos e outras soluções, necessários para suprir as necessidades do DEAFI e garantir o abastecimento da rede de Atenção Especializada, especialmente nas áreas de média e alta complexidade, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP

1.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA NO PNCP	39223581000166-0-000001/2024	DFD N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP	25/03/2024	197/2024
IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO	982921-71/2024	
ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	
1096	6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	
1097	6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	
1098	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	
1099	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	
1100	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	
1101	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	
1102	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	
1103	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	
1104	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	
1105	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	
1106	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	
1107	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	
1108	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	
1109	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	
1110	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	

1.2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Constitui o objeto desta solicitação a contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de repositores eletrolíticos e outras soluções, necessários para suprir as necessidades do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

DEAFI e garantir o abastecimento da rede de Atenção Especializada, especialmente nas áreas de média e alta complexidade, tratamentos de emergência e terapias de suporte em situações críticas, abrangendo uma variedade de substâncias e formulações essenciais para tratamentos específicos e delicados, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do Art. 106 e 107, da LF 14133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.2. Neste Termo serão estabelecidos as especificações técnicas, quantidades, prazos de entrega, requisitos de qualidade, bem como os critérios de aceitação e demais informações necessárias para a realização da contratação desses insumos hospitalares, visando atender às demandas da SEMUSA de forma eficaz e segura.

1.2.3. Todos os insumos hospitalares devem possuir embalagem individual e informações de identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Além disso, devem possuir registro na ANVISA/MS.

1.2.4. Cada um desses insumos hospitalares é essencial para atender às necessidades médicas e terapêuticas e, sua aquisição é fundamental para garantir a continuidade dos tratamentos e a qualidade dos serviços de saúde prestados.

1.2.5. As Especificações e Requisitos Técnicos dos bens de consumo a serem contratados estão descritas no Quadro a seguir.

I. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável ampola plástica 10ml	352317	AMPOLA	220000
02	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável sistema fechado frasco 250ml	352317	FRASCO/BOLSA	9500
03	BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) solução injetável ampola 10ml	268222	AMPOLA	1200
04	BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) solução injetável bolsa/ frasco sistema fechado 250ml	394088	FRASCO/BOLSA	4000
05	CLORETO DE POTÁSSIO 10% solução injetável ampola 10ml (1,3mEq/ml, 100mg/ml, 10g/100ml ou 1g/10ml)	267161	AMPOLA	19000
06	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável ampola plástica 10ml (0,009g/ml, 9mg/ml)	268236	AMPOLA	60000
07	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 250ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	268236	FRASCO/BOLSA	84000
08	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 500ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	268236	FRASCO/BOLSA	170000
09	GLICONATO DE CÁLCIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml	270019	AMPOLA	4800
10	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% (250mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml	267540	AMPOLA	40000
11	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% (500mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml	353564	AMPOLA	80000
12	MANITOL 200mg/ml (20%) solução injetável IV bolsa/frasco sistema fechado 250 ml	299675	FRASCO/BOLSA	1300
13	SOLUÇÃO DE GELATINA A 3,5% COM ELETRÓLITOS (GELATINA 35,0mg/ml+CLORETO DE SÓDIO 8,5mg/ml+CLORETO DE POTÁSSIO 0,38mg/ml+CLORETO DE CÁLCIO 0,7mg/ml) solução injetável IV frasco plástico sistema fechado 500ml	367765	FRASCO/BOLSA	400
14	SULFATO DE MAGNÉSIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml	268076	AMPOLA	2150
15	SULFATO DE MAGNÉSIO 500mg/ml (50%) solução injetável ampola 10ml	268075	AMPOLA	6250

1.3. NATUREZA DO OBJETO (art. 6º, inciso XIII, alínea “b” da Lei n.º 14.133/2021)

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371
www.riodasostras.rj.gov.br



1.3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.2. A descrição do objeto não restringe o universo de competidores.

1.4. O objeto da contratação abrange uma variedade de insumos hospitalares essenciais, cada um com suas características, finalidades, especificações técnicas, quantidade anual estimada e valor unitário. A seguir, estão relacionados os itens contemplados neste Termo de Referência;

1.4.1. **ÁGUA DESTILADA / ÁGUA PARA INJETÁVEIS (Solução Injetável em Ampola Plástica de 10ml):** Este produto é uma solução estéril de água destilada ou água para injetáveis, acondicionada em ampolas plásticas de 10ml. É utilizado para diluir medicamentos e soluções que serão administrados por via intravenosa e para fins de limpeza e irrigação durante procedimentos médicos.

1.4.2. **ÁGUA DESTILADA / ÁGUA PARA INJETÁVEIS (Solução Injetável em Sistema Fechado em Frasco de 250ml):** Semelhante ao item anterior, essa é uma solução estéril de água destilada ou água para injetáveis, mas é fornecida em frascos de 250ml com sistema fechado.

1.4.3. **BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) (Solução Injetável em Ampola de 10ml):** Este é um medicamento utilizado para corrigir desequilíbrios ácido-base no organismo, como acidose metabólica.

1.4.4. **BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) (Bolsa/Frasco Sistema Fechado de 250ml):** O mesmo bicarbonato de sódio, mas fornecido em frascos ou bolsas de 250ml com sistema fechado.

1.4.5. **CLORETO DE POTÁSSIO 10% (Solução Injetável em Ampola de 10ml):** Este medicamento é usado para corrigir desequilíbrios de potássio no sangue, especialmente em casos de hipocalcemia.

1.4.6. **CLORETO DE SÓDIO 0,9% (Solução Injetável em Ampola Plástica de 10ml):** Essa solução salina é frequentemente utilizada para reidratação, diluição de medicamentos e irrigação.

1.4.7. **CLORETO DE SÓDIO 0,9% (Bolsa Plástica Sistema Fechado de 250ml):** Mais uma apresentação da solução salina em bolsas plásticas com sistema fechado.

1.4.8. **CLORETO DE SÓDIO 0,9% (Bolsa Plástica Sistema Fechado de 500ml):** Outra apresentação da solução salina em bolsas plásticas com sistema fechado.

1.4.9. **GLICONATO DE CÁLCIO 100mg/ml (10%) (Solução Injetável em Ampola de 10ml):** O gluconato de cálcio é usado para tratar deficiências de cálcio e em situações clínicas que requerem suplementação de cálcio.

1.4.10. **GLICOSE HIPERTÔNICA 25% (250mg/ml) (Solução Injetável em Ampola Plástica de 10ml):** Essa solução de glicose é utilizada para fornecer energia rápida ao organismo, geralmente em casos de hipoglicemia severa.

1.4.11. **GLICOSE HIPERTÔNICA 50% (500mg/ml) (Solução Injetável em Ampola Plástica de 10ml):** Similar ao item anterior, mas com uma concentração ainda maior de glicose.

1.4.12. **MANITOL 200mg/ml (20%) (Solução Injetável IV em Bolsa/Frasco Sistema Fechado de 250ml):** O manitol é usado para reduzir a pressão intracraniana e tratar edema cerebral.

1.4.13. **SOLUÇÃO DE GELATINA A 3,5% COM ELETRÓLITOS (GELATINA 35,0mg/ml + CLORETO DE SÓDIO 8,5mg/ml + CLORETO DE POTÁSSIO 0,38mg/ml + CLORETO DE CÁLCIO 0,7mg/ml) (Solução Injetável IV em Frasco Plástico Sistema Fechado de 500ml):** Essa solução é usada para ressuscitação de pacientes, especialmente em casos de perda de sangue ou choque.



1.4.14. **SULFATO DE MAGNÉSIO 100mg/ml (10%) (Solução Injetável em Ampola Plástica de 10ml):** O sulfato de magnésio é utilizado em diversas condições médicas, incluindo tratamento de eclâmpsia e pré-eclâmpsia.

1.4.15. **SULFATO DE MAGNÉSIO 500mg/ml (50%) (Solução Injetável em Ampola Plástica de 10ml):** Uma concentração mais alta de sulfato de magnésio para uso em situações clínicas específicas.

1.5. Esses produtos são fundamentais na área da saúde e têm aplicações diversas, desde a correção de desequilíbrios eletrolíticos até o tratamento de condições médicas específicas. Eles desempenham um papel relevante no cuidado e no tratamento de pacientes em Unidades de Saúde.

1.6. Na hipótese de divergência na especificação com o Código CATMAT, prevalece o descritivo no ETP, neste Termo de Referência e no Edital.

1.7. Itens Originais: Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar o produto às condições solicitadas.

1.8. Todos os itens deverão entregues em suas embalagens originais lacradas.

1.9. Prazo de Contratação: pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do Art. 106 e 107, da LF 14133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar N.º 71/2024, que antecede a elaboração deste Termo de Referência.

3. ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. Considerando os princípios estabelecidos pela Lei 14133/2021, notadamente o princípio do parcelamento, o qual visa à otimização dos recursos públicos, a promoção da competição e a prevenção da concentração de mercado, é proposta a opção pelo parcelamento do objeto contratual.

3.2. Justificativa para o Parcelamento:

3.2.1. **Aproveitamento das Peculiaridades do Mercado Local (Lei 14133/2021, §2º, II):** O parcelamento possibilita o aproveitamento das características específicas do mercado local, permitindo ajustes conforme as peculiaridades regionais. Essa abordagem busca a economicidade e o alinhamento com as condições locais, beneficiando a eficiência na execução do objeto.

3.2.2. **Ampliação da Competição (Lei 14133/2021, §2º, III):** O parcelamento favorece a ampliação da competição, evitando a concentração de mercado e proporcionando oportunidades a um maior número de fornecedores. Isso contribui para a obtenção de melhores condições comerciais e fomenta a diversificação de fornecedores.

3.2.3. **Economia de Escala e Redução de Custos (Lei 14133/2021, §3º, I):** O parcelamento se alinha com a economia de escala, possibilitando uma maior eficiência operacional e redução de custos. Essa estratégia é essencial para otimizar os recursos públicos, garantindo uma gestão financeira mais sustentável.

3.3. Diante do exposto, propomos a adoção do parcelamento do objeto contratual, respaldado na legislação vigente, com o intuito de promover a eficiência na contratação, maior competitividade e o alcance das metas



estabelecidas para a Administração Pública. Este procedimento está em conformidade com a Lei 14133/2021 e contribuirá para uma gestão mais eficaz e economicamente sustentável.

3.4. Dessa forma, a decisão será por parcelar o objeto da contratação, sempre que for técnica ou economicamente viável.

4. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O CASO DE VEDAÇÃO

4.1. Não será permitida a participação direta ou indireta de empresa em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da pluralidade de empresas que comercializam o objeto do certame, não demandando complexidade para sua execução.

4.2. A vedação da participação trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO

4.3.1. Não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

4.4. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

4.5. Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar N.º 71/2024.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Prazo de Entrega: A CONTRATADA se compromete a entregar os bens em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento – ORFOR.

6.2. Condições de Entrega: O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da ORFOR, de forma parcelada.

6.2.1. Caso não seja possível a entrega dos bens na data acordada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência do prazo final concedido, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, que deverá ser formalmente justificada.

6.3. Local de Entrega: os bens deverão ser entregues no endereço descrito a seguir.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	DIAS/HORÁRIOS
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos - DEAFI	Rua Rego Barros, 217 – Centro - Rio das Ostras/RJ	(22) 2771-1463	De segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos De 08h às 17h

6.4. A CONTRATADA utilizará procedimentos, metodologias, recursos, insumos e tecnologias adequadas à perfeita execução do objeto, garantindo precisão e confiabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.4.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens em local, dias e horários específicos, pré-fixados para a entrega, de segunda a sexta, em horário comercial, de 8h às 17h.

6.4.2. A CONTRATADA deverá observar padrões éticos e disciplinares exigidos para o fornecimento dos itens, respeitando normas e regulamentações aplicáveis.

6.4.3. Quaisquer outras medidas necessárias para a eficácia do fornecimento dos itens serão comunicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assegurando a transparência e eficiência na execução do contrato.

6.4.4. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens previstos neste Termo de Referência, por meio de profissionais especializados, mantendo um quadro de pessoal suficiente para a execução satisfatória do objeto.

6.4.5. Todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto desta contratação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.4.6. O fornecimento dos itens deve estar em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

6.4.7. A CONTRATADA responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto desta contratação.

6.5. **Regularização junto à ANVISA:** Todos insumos adquiridos deverão estar devidamente registrados e/ou regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.6. **Conformidade com Especificações:** Os insumos fornecidos devem atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas pela ANVISA e outras normas aplicáveis, garantindo qualidade, eficácia e segurança.

6.7. **Regularização junto ao SUS:** Os itens deverão estar regularizados junto à ANVISA, seguindo as normas e diretrizes do Ministério da Saúde - Sistema Único de Saúde (SUS).

6.8. **Rotulagem:** A rotulagem dos itens deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, incluindo informações claras e precisas sobre posologia, indicações, contraindicações e efeitos colaterais.

6.9. **Rastreabilidade:** Deve ser assegurada a rastreabilidade de itens, permitindo a identificação de lotes e a realização de recall, se necessário.

6.10. **Conformidade com Normas Técnicas:** O descumprimento das normas técnicas, regulamentações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência poderá acarretar sanções e penalidades previstas em lei e no contrato.

6.11. **Transporte:** apresentar, quando da entrega dos itens, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída do estabelecimento do fabricante.



6.12. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias dos insumos com destinação a outros estabelecimentos de saúde devem conter, na face lateral, a frase "PROIBIDA A VENDA", em caixa alta.

7. GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Prazo de Garantia: O prazo mínimo de garantia contratual dos itens é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.

7.2. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros, com o mesmo padrão de qualidade e desempenho, iguais ou superiores aos originais defeituosos.

7.2.1. Uma vez notificada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.2.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

7.3. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação da CONTRATANTE.

7.5. O custo referente ao transporte dos insumos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.811.319,50** (um milhão, oitocentos e onze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos), conforme Pesquisa de Preços do DIGP.

8.2. A Pesquisa de Preços servirá de base para os valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações foi realizada e apresentada pelo DIGP nos autos do Processo Administrativo N.º 47350/2023.

8.3. Assim, a Pesquisa de Preços realizada pelo DIGP possui a função de garantir que o Poder Público identifique o valor real do bem ou do produto para uma pretensa contratação, de forma que o preço a ser pago seja justo e esteja compatível com os valores praticados pela Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no ORÇAMENTO PROGRAMA 2024 – LOA/RIO DAS OSTRAS.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.2.1. Gestão/Unidade: (10.303 – Função: Saúde – Subfunção: Suporte Profilático e Terapêutico)

9.2.2. Fonte de Recursos: (101 – 1.500.0000: Recursos Próprios – Ordinários)

9.2.3. Programa de Trabalho: (10.303.0045.2.837: Ação: Aquisição de Medicamentos)



9.2.4. Elemento de Despesa: (3.3.90.30: Material de Consumo)

10. RESERVA DE COTA

10.1. Em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, esta contratação se enquadra nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I, dessa legislação. O presente processo licitatório, que tem por objetivo a aquisição de bens divisíveis, busca promover o desenvolvimento econômico e social, aumentar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, conforme preconizado na referida Lei.

10.2. Os quantitativos do objeto desta licitação foram estabelecidos em observância aos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme abaixo:

Art. 47: Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48: Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10.3. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido que a participação nas licitações para itens cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será exclusivamente reservado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10.4. Dessa forma, busca-se garantir o tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas, fortalecendo o setor empresarial e impulsionando o crescimento econômico sustentável.

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com fundamento no art. 33, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

11.2. Será adotado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para esta contratação. Esta abordagem garante transparência, competitividade e eficiência no processo de aquisição, além de assegurar que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais eficiente possível.

11.3. A escolha da modalidade de licitação como pregão eletrônico, do critério de julgamento pelo menor preço por item e do SRP é motivada pela busca da eficiência, transparência e economicidade no processo de aquisição de bens ou serviços. Vejamos as justificativas para essa combinação de parâmetros:

11.4. Eficiência do pregão eletrônico: O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação ágil e moderna, realizada de forma virtual, o que permite a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública. Além



disso, o uso da tecnologia reduz custos operacionais, simplifica procedimentos e agiliza o processo de contratação.

11.4.1. **Transparência e competitividade:** O pregão eletrônico oferece um ambiente transparente, onde os participantes têm acesso às informações e condições do certame de forma equitativa. Isso garante igualdade de condições para todos os interessados e contribui para a lisura do processo, evitando favorecimentos indevidos e aumentando a confiança nas decisões da Administração Pública.

11.4.2. **Economicidade do critério de menor preço por item:** Ao adotar o critério de julgamento pelo menor preço por item, a administração busca garantir a obtenção dos bens ou serviços necessários pelo menor custo possível, sem comprometer a qualidade ou a adequação às especificações técnicas exigidas. Esse critério incentiva a competitividade entre os fornecedores e favorece a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, do ponto de vista financeiro.

11.4.3. **Sistema de Registro de Preços:** Após a conclusão do pregão e a definição do fornecedor vencedor, será implementado um Sistema de Registro de Preços (SRP). Este mecanismo permite a Secretaria de Saúde realizar futuras aquisições ou contratações mantendo as condições estabelecidas durante o processo licitatório, garantindo eficácia e consistência nas transações.

11.4.4. Em suma, a combinação do pregão eletrônico como modalidade de licitação e do critério de menor preço por item, com SRP, visa assegurar uma contratação eficiente, transparente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, promovendo o interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos.

11.5. FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMAS DE SELEÇÃO	DESCRIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO	Processo de competição entre fornecedores interessados, seguindo regras estabelecidas por lei.
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
MENOR PREÇO	O preço mais baixo oferecido pelo fornecedor para o produto licitado
PROCEDIMENTO	Utilizar o Sistema de Registro de Preços para esta contratação

11.6. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

11.6.1. Para o Pregão Eletrônico objeto deste Termo de Referência, optou-se pelo modo de disputa aberto e fechado.

11.6.2. **Justificativa:** O modo de disputa aberto e fechado foi escolhido visando promover uma competição mais dinâmica e transparente, proporcionando aos licitantes diferentes oportunidades de participação e estratégias de negociação.

11.6.3. Ao permitir que os licitantes apresentem lances públicos e sucessivos durante a fase aberta, seguida por uma etapa final de lances fechados, este modo de disputa combina os benefícios da transparência e competitividade do ambiente aberto com a confidencialidade e foco na qualidade das propostas do ambiente fechado.

11.6.4. A fase aberta possibilita a visualização dos lances pelos concorrentes, promovendo uma competição mais acirrada e contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.



11.6.5. Já a etapa final de lances fechados permite que os licitantes ajustem suas propostas com maior segurança e sigilo, evitando a influência indevida de outros concorrentes e incentivando a apresentação de ofertas mais realistas e competitivas.

11.6.6. Portanto, a escolha pelo modo de disputa aberto e fechado no caso desta contratação busca conciliar a transparência, competitividade e eficiência do processo licitatório, promovendo o alcance do melhor resultado para a contratação pretendida pela Administração Pública.

11.7. INTERVALO MÍNIMO DE TEMPO ENTRE OS LANCES

11.7.1. Considerando as disposições do Artigo 2º da Instrução Normativa nº 3, de 4 de outubro de 2013, que regulamenta o Pregão Eletrônico, bem como o entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme destacado no Informativo de Licitações e Contratos nº 315 e no Acórdão 86/2017 do Plenário, optamos por estabelecer o seguinte intervalo mínimo de tempo entre os lances durante a fase competitiva do pregão eletrônico:

11.7.1.1. Para os lances enviados pelo mesmo licitante, que sejam superiores ao último lance por ele ofertado (lances intermediários), será preservado um intervalo mínimo de 20 (vinte) segundos entre esses lances.

11.7.1.2. Quando o lance for enviado por um licitante distinto do primeiro colocado e tiver por objetivo cobrir a melhor oferta, o intervalo mínimo entre os lances será de 03 (três) segundos.

11.7.1.3. Os lances enviados em desacordo com as regras estabelecidas nesta cláusula serão descartados automaticamente pelo sistema, em conformidade com o disposto no Artigo 3º da Instrução Normativa nº 3, de 4 de outubro de 2013.

11.7.1.4. A informação sobre o intervalo mínimo de tempo entre os lances estará explicitada de forma clara e objetiva no edital do pregão eletrônico.

11.7.2. Esta cláusula está alinhada com as normativas vigentes e visa garantir a igualdade de condições entre os licitantes, bem como a lisura e a eficiência do processo licitatório.

11.8. INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES

11.8.1. Considerando as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, especialmente o artigo 14, inciso III, e as diretrizes para lances intermediários e para cobertura da melhor oferta, conforme descritas nos dispositivos mencionados, será definido, em Edital, um intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

11.8.2. O intervalo de diferença de valores entre os lances a ser definido em Edital deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo) **do valor total do objeto a ser licitado**.

11.8.3. Este intervalo será aplicável tanto em relação aos lances intermediários, conforme definidos no artigo 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 10.024/2019, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta registrada pelo sistema.

11.8.4. Os licitantes serão obrigados a respeitar o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecidos no Edital e no Sistema, tanto para lances intermediários quanto para cobertura da melhor oferta, conforme as disposições legais aplicáveis.

11.8.5. A não observância do intervalo mínimo de diferença de valores acarretará a desconsideração do lance pelo sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no Edital e no Decreto Federal nº 10.024/2019.



11.8.6. A informação sobre o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances estará explicitada de forma clara e objetiva no Edital, bem como será configurada no sistema utilizado para a realização do certame.

11.8.7. Esta cláusula está em conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes e visa garantir a transparência, competitividade e eficiência do processo licitatório.

11.9. FORMA DE FORNECIMENTO

11.9.1. O fornecimento do objeto será de forma **PARCELADA**.

12. TESTES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a indicar o Fabricante, Marca e Modelo dos bens a serem fornecimento, anexando o catálogo do produto inclusive, junto a proposta de preço, no prazo fixado em Edital, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO.

12.2. É obrigatória a presença de especialista da área técnica e no momento da realização do Pregão Eletrônico e no momento da entrega dos equipamentos.

13. HABILITAÇÃO (Art. 62, da LF 14133/2021)

13.1. O processo de habilitação consistirá na avaliação do conjunto de informações e documentos apresentados pelos licitantes, a fim de verificar a capacidade destes para a realização do objeto da licitação.

13.2. As condições e requisitos necessários para a habilitação dos licitantes serão devidamente definidos em Edital, detalhando os documentos, informações e critérios a serem atendidos para comprovação da capacidade técnica, econômico-financeira, jurídica e demais exigências previstas, cabíveis à contratação.

13.3. A definição desses requisitos contribui para a igualdade de tratamento entre os participantes, promovendo uma competição justa e eficiente.

13.4. Critérios e Requisitos de Qualificação Técnica: Dentre os critérios relevantes, destaca-se a exigência de comprovação da Qualificação Técnica, como extremamente necessária para a execução bem-sucedida de contratos semelhantes no passado, considerando a natureza e a complexidade do objeto da contratação.

13.5. Certificações e Qualificações:

13.5.1. A licitante deverá apresentar certificados e qualificações relevantes para o objeto da licitação, evidenciando sua capacidade técnica e adequação aos requisitos específicos da atividade pertinente ao objeto licitado, no caso desta contratação: o fornecimento de INSUMOS HOSPITALARES.

13.5.2. Quando aplicável, a licitante deverá comprovar seu registro em conselhos de classe pertinentes, garantindo a conformidade com as normas e regulamentações específicas relacionadas à sua área de atuação.

13.5.3. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário.

13.6. Justificativa para a exigência de Atestado de Qualificação Técnica:

13.6.1. A justificativa para a exigência de atestado de qualificação técnica está fundamentada na necessidade de assegurar a eficiência, qualidade e adequação técnica dos insumos a serem adquiridos. A inclusão desses requisitos visa garantir que a licitante demonstre experiência comprovada na execução bem-sucedida de contratos similares, conferindo confiabilidade à sua capacidade de fornecer MEDICAMENTOS de qualidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

13.6.2. Esses critérios visam garantir a transparência, a isonomia e a adequada avaliação das empresas concorrentes, assegurando que somente aquelas com a devida capacidade técnica participem do processo licitatório.

13.6.3. A confiabilidade do fornecedor é fundamental dada a natureza específica da demanda relacionada à saúde.

13.6.4. Ao estabelecer esses requisitos, a Administração Pública busca proteger seus interesses na área da saúde, garantindo que a empresa contratada possua a expertise necessária para fornecer bens de alta qualidade, atendendo às exigências específicas da saúde.

13.7. Para a qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:

13.7.1. Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, descrição:

13.7.1.1. Deve-se apresentar no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pelo Conselho Profissional competente, quando aplicável, em papel timbrado da Empresa, contendo CNPJ, Razão Social e endereço da empresa, demonstrando experiência prévia para o objeto a ser contratado. Devem ser informadas quantidades, valores e demais dados técnicos, além do nome, cargo e assinatura do responsável pela informação. Também deve ser indicado se os prazos de entrega foram cumpridos.

13.7.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.7.3. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.8. A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

13.9. As empresas participantes deverão comprovar as condições habilitatórias relativas à capacidade jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira, previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

13.10. Alvará Sanitário/Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de correlatos, atualizada, conforme art. 21 da Lei Federal nº 5991/1973 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

13.10.1. Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação e do Fabricante, emitida pela ANVISA na área de correlatos, conforme art. 50 da Lei Federal nº 6360/1976, no artigo 1º do Decreto Federal nº 8077/2013 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 e suas alterações, para a comercialização de todos os insumos solicitados.

13.10.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) fornecido pela ANVISA é comum e deve ser para a comercialização de correlatos.

14. PRAZO DO CONTRATO (CAPÍTULO V – Lei N.º 14133/2021)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei N° 14.133/2021, observadas as seguintes diretrizes:

14.1.1. I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica para a prorrogação;

14.1.2. II - a Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, por razões técnicas ou econômicas.

14.2. O Edital e o Contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos prazos de prorrogação ao Contrato.

15. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (ARTIGO 90 – LEI N.º 14133/2021)

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, a Secretaria de Saúde convocará o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato.

15.2. O licitante vencedor terá que comparecer para a assinatura do termo de contrato em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14133/2021.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.4. Quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo estipulado neste Termo de Referência e no Edital ou não aceitar as condições estabelecidas, a Secretaria poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação a Secretaria de Saúde, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

15.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.7. A regra acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16.2. A empresa CONTRATADA deve obedecer a todas as normas regulatórias e exigências legais para a fornecimento do objeto, garantindo a segurança aos profissionais e pacientes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

16.3. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4. As possíveis complicações da execução do objeto deverão ser assumidas pela CONTRATADA, inclusive os custos gerados pelas mesmas.

16.5. A CONTRATADA deve comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento dos itens para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

16.6. A CONTRATADA se dispõe a atender à legislação e resoluções pertinentes ao objeto desta Contratação, bem como sempre respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

16.7. A CONTRATADA se dispõe a atender às normas da RDC 185/2001, que trata de Regulamento Técnico sobre registro, alteração, revalidação ou cancelamento do registro de produtos médicos, no que couber.

16.7.1. Os produtos médicos estão enquadrados segundo o risco intensivo que representam à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos, nas Classes I, II, III ou IV. Para enquadramento do produto médico em uma destas classes, devem ser aplicadas as regras de classificação descritas no Anexo II da Resolução nº 185 de 27/05/2021/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

(a) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;

(b) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015;

(c) produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da ANVISA para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

16.8. É imprescindível que a CONTRATADA se disponha a cumprir todas as normas, regras, RDCs e leis aplicáveis à execução do objeto desta contratação, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.

16.9. Forma de Entrega: Entrega parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento – ORFOR, pela Secretaria de Saúde, acompanhada da Nota de Empenho.

16.10. Detalhes da Execução do Objeto: A CONTRATADA deve ser capaz de atender aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital para a perfeita execução do objeto. Isso inclui garantir a disponibilidade dos itens relacionados ao objeto da contratação no prazo fixado, evitando atrasos que possam comprometer o atendimento da Secretaria de Saúde.

16.11. Aceitação: A aceitação dos itens, objeto desta contratação, vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na proposta apresentada, bem como à premissa de os produtos estarem em perfeitas condições.

16.12. Correções: Verificada desconformidade no fornecimento, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei, no Edital e neste Termo de Referência.

16.13. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

16.14. Os materiais serão recebidos conforme a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

16.14.1. Provisoriamente: o material será recebido, provisoriamente, para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, embalagens e outros dados pertinentes ao objeto pelo período de 10 (dez) dias úteis, encontrada alguma irregularidade, o prazo para correção por parte da CONTRATADA será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a ser exarada pela CONTRATANTE;

16.14.2. Definitivamente: durante o período de recebimento provisório, conforme item 16.14.1, ou seja, de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do material, será realizada conferência do material precedida de verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica, podendo envolver testes de qualidade e, estando de acordo com a requisição emitida pela CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da Nota Fiscal ou no documento auxiliar da NF-e.

16.15. Na hipótese de o material apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

16.16. Prazo da Contratação: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do Art. 106 e 107, da LF 14133/2021.

16.17. Objeto e Especificações Técnicas: A contratada se compromete entregar os itens, conforme discriminado neste Termo de Referência, em estrita conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.

16.18. Certificações e Autorizações: A contratada deverá possuir todas as certificações, autorizações e licenças necessárias para operar no mercado de fornecimento de INSUMOS HOSPITALARES, incluindo registros em órgãos reguladores competentes.

16.19. Qualificação Técnica da Equipe: A empresa contratada compromete-se a manter uma equipe técnica qualificada e experiente, composta por profissionais capacitados para fornecimento dos itens propostos, assegurando a precisão e confiabilidade.

16.20. A CONTRATADA se obriga a indicar o Fabricante, Marca e Modelo dos produtos a serem fornecidos, anexando os catálogos dos produtos inclusive, junto a proposta de preço, no prazo fixado em Edital.

16.21. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (LF 14133/2021, Artigo 9.º, § 1º).

16.22. Confidencialidade e Segurança da Informação: A Contratada deverá adotar medidas eficazes de segurança da informação, garantindo a confidencialidade e integridade dos dados da CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e com as normativas de proteção à privacidade.

16.23. A execução do contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.24. A CONTRATADA deverá estar disponível um contato (nome, telefone e e-mail) da empresa fornecedora dos materiais para eventuais consultas a qualquer dia ou hora da semana.

16.25. DA VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA

16.25.1. Os itens a serem entregues terão validade mínima de 80% da vida útil, no momento da entrega.

16.25.2. No caso de extrema necessidade e/ou urgência, a validade dos itens abaixo de 80% poderá ser aceita desde que previamente avaliada pelo profissional responsável quanto ao quantitativo a receber e o consumo mensal.



16.25.2.1. Neste caso, não serão aceitas em nenhuma hipótese, validade inferior a 50% da vida útil do item.

16.25.2.2. Na hipótese de aceite de item com validade inferior a 80% de seu total, deverá ser aplicado um desconto de 50% de seu preço registrado.

16.25.3. Caso a entrega dos itens com validade abaixo dos 80% seja aceita, a entrega deverá ser acompanhada da carta de comprometimento de troca e recolhimento do item vencido.

16.25.4. Em caso de materiais importados, poderá ser aceito a validade abaixo de 80%, desde que tenha o mínimo de 12 meses de validade e com prévia análise e parecer do setor demandante, mediante carta comprometimento de troca.

16.25.5. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação do setor solicitante, devidamente comprovado o defeito de fabricação pela CONTRATANTE.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

17.1.1. Exigir e fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência, do Edital, e de acordo com as cláusulas contratuais.

17.1.2. Realizar o pagamento à CONTRATADA pelo valor resultante do fornecimento dos bens, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

17.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, conforme prazos estabelecidos neste Termo de Referência, para as devidas correções e/ou adotar recursos contratuais de punição, quando aplicável.

17.1.4. Fornecer prontamente as informações e esclarecimentos solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

17.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega dos bens desta Contratação.

17.1.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens e da Gestão Contratual.

17.1.7. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

17.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

17.1.9. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens contratados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as normas de contratação.

17.1.10. São de responsabilidade da CONTRATANTE o controle e acompanhamento da entrega dos bens, objeto desta Contratação.

17.1.11. Conferir, no ato da entrega da Nota Fiscal, junto com o preposto da CONTRATADA, todas as informações descritas pela CONTRATADA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- 17.1.12. A fiscalização da execução do objeto caberá à CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.
- 17.1.13. Notificar por escrito a CONTRATADA, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para a sua regularização.
- 17.1.14. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
- 17.1.15. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados.
- 17.1.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados, às custas da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato e nas legislações vigentes, pertinentes a esta Contratação.
- 17.1.17. O recebimento definitivo dos bens está condicionado à conferência e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 17.1.18. O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, além das normas estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato:

- 18.1.1. Fornecer os bens nas condições estipuladas neste instrumento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolatividade, bem como as normas legais aplicáveis.
- 18.1.2. Fornecer os bens apenas mediante autorização da CONTRATANTE.
- 18.1.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de validade e números de lotes.
- 18.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 18.1.5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão ou entidade CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por erros cometidos ou execução inadequada.
- 18.1.6. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive as condições de cadastramento/habilitação, o que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 18.1.7. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- 18.1.8. A falta ou indisponibilidade de quaisquer equipamentos, insumos ou recursos humanos, cuja responsabilidade incube à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução da execução do objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

18.1.9. Arcar com todos os custos necessários à completa execução do objeto.

18.1.10. Propor melhorias a serem realizadas na execução do objeto deste contrato, suprimindo a CONTRATANTE de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.

18.1.11. Comunicar, imediatamente, à SECRETARIA DE SAÚDE, por escrito, qualquer fato extraordinário, anormalidade ou irregularidade que por ventura venha a ocorrer durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de problemas e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

18.1.12. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários.

18.1.13. Responsabiliza-se, também, a CONTRATADA pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

18.1.14. Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da execução do objeto, bem como não o executar através de terceiros.

18.1.15. Atender com presteza o Fiscal do Contrato, prestando informações necessárias e pertinentes ao objeto contratual.

18.1.16. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Secretaria de Saúde, para que não haja atraso no fornecimento dos bens.

18.1.17. Indenizar de imediato a Secretaria de Saúde por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão.

18.1.18. Responsabilizar-se pelas substituições dos bens contratados, relacionados com o objeto contratual, sempre que necessário, dentro do período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.1.19. Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Secretaria de Saúde por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito.

18.1.20. Disponibilizar todas as informações necessárias e trabalhar de forma integrada com a Secretaria de Saúde, com transparência e profissionalismo.

18.1.21. Responsabilizar-se, também, a CONTRATADA, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do objeto decorrentes da presente contratação.

18.1.22. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade.

18.1.23. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.1.24. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18.1.25. O não atendimento total ou parcial às cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará nas penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- 18.1.26. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre o fornecimento dos bens.
- 18.1.27. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, sobre a impossibilidade de execução do objeto em tempo hábil, ou possíveis atrasos, sob pena de aplicação de penalidade.
- 18.1.28. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 18.1.29. Por descumprimento total ou parcial da obrigação CONTRATADA e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório, no Edital e na LF 14133/2021.
- 18.1.30. Durante a Vigência do Contrato, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, poderá ser realizada prioritariamente via e-mail entre as partes.
- 18.1.31. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que realizarão o transporte e a entrega dos bens, admitindo para a prestação desses serviços, profissionais que preencham todos os requisitos para exercer as funções competentes.
- 18.1.32. Executar o objeto observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos pertinentes, especialmente seguindo as orientações do fabricante.
- 18.1.33. Executar a entrega nas condições e prazos estipulados neste instrumento e na proposta apresentada.
- 18.1.34. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os bens em que se verificarem incorreções resultantes do objeto.
- 18.1.35. A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço de e-mail e telefone para contato no caso de necessidade de acionamento, na data de assinatura do Contrato, em papel timbrado, datado, assinado e carimbado.
- 18.1.36. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (timbrada e assinada) onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua função na empresa, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.
- 18.1.37. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 18.1.38. Os bens, objetos deste contrato, deverão possuir registro ANVISA, e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica, conforme exigidos pelas normas vigentes.
- 18.1.39. Apresentar quando da entrega dos documentos de habilitação: Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, nas hipóteses previstas na RDC 153/2017.
- 18.1.40. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento a ser cumprido pela CONTRATANTE.
- 18.1.41. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.
- 18.1.42. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratados e executá-los conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, aplicando a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos bens a serem fornecidos.
- 18.1.43. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

18.1.44. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

18.1.45. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos bens fornecidos, respondendo perante a Administração da CONTRATANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato.

18.1.46. Emitir Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações referentes aos bens fornecidos, inclusive números de lotes e prazos de validade de todos os itens, e, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

18.1.47. Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por atos de negligência dos empregados da CONTRATADA durante o horário de trabalho.

18.1.48. É obrigação da CONTRATADA, ajustar, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis, após notificação formal, os bens que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência do Edital e seus anexos ou não aprovados pela Secretaria da Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

18.1.49. É obrigação da CONTRATADA, responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas aos ajustes necessários no fornecimento dos bens.

18.1.50. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96, da Lei N.º 14133/2021, correspondente a 5% de seu valor do Contrato.

19.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

19.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

19.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

19.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na cláusula seguinte.

19.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

19.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratação; e

19.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- 19.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.
- 19.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 19.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.
- 19.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.14. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, Parágrafo 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 19.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep no 662, de 11 de abril de 2022.
- 19.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 19.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 19.19. O garantidor não é parte para figurar em Processo Administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 19.20. O contratado autoriza a CONTRATANTE reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 19.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

20. PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO OU JUSTIFICATIVA PARA SUA VEDAÇÃO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

- 20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 20.2. A vedação da subcontratação nesta contratação é justificada pela garantia de qualidade, confidencialidade e segurança das informações, controle direto sobre a execução do contrato e cumprimento de prazos e requisitos. Ao impedir a participação de terceiros na execução dos serviços, a contratante assegura maior controle sobre a qualidade e conformidade das atividades, evita riscos de vazamento de informações sensíveis, facilita a supervisão e comunicação direta com a empresa contratada, e aumenta a



confiabilidade no cumprimento dos prazos e requisitos estabelecidos, contribuindo para o sucesso da contratação.

21.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o mesmo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

21.3. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

21.4. A indicação do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

21.5. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

21.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

21.7. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

21.8. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

21.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

21.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

21.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

21.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- 21.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 21.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 21.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 21.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

22.1. Fiscalização Técnica

- 22.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 22.1.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 22.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 22.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 22.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 22.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

22.2. Fiscalização Administrativa

- 22.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 22.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 22.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 22.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

22.3.2. Os fiscais do contrato serão designados pelo Secretário Municipal de Saúde, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

22.3.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

22.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

22.3.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do Lei nº 14133/2021, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência de acompanhamento e fiscalização deverão ser relatadas por escrito à COAD para a adoção das medidas convenientes.

22.3.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

22.3.7. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

22.3.8. Ao Fiscal do Contrato cabe o acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

22.3.9. Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

22.3.10. Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle.

22.3.11. Atestar o recebimento definitivo dos itens referentes às Notas Fiscais a serem apresentadas.

22.3.12. À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas, caso já não estejam estabelecidos neste Termo de Referência.

23. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

23.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

23.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

23.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

23.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

23.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24. LIQUIDAÇÃO

24.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

24.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- o número da Nota de Empenho;
- o Número da ORFOR;
- a Descrição dos bens; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

24.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

24.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

24.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

24.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.10. Do Pagamento (Capítulo XV – Decreto Municipal N.º 3884/2024)

24.10.1. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pela CONTRATADA por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - Nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período do fornecimento.

II - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.

24.10.2. Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado Processo Administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

24.10.3. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

24.10.4. Em caso de não cumprimento do inciso II, deste tópico, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

24.10.5. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

25. PRAZO DE PAGAMENTO



25.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

25.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

26. FORMA DE PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

26.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

26.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

27.1. A Contratada deverá adotar medidas eficazes de segurança da informação, garantindo a confidencialidade e integridade dos dados da CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e com as normativas de proteção à privacidade.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. A CONTRATANTE aplicará as sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme estabelecido nos artigos mencionados da referida lei.

28.2. As sanções serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, considerando as circunstâncias específicas de cada caso, observando o contraditório e a ampla defesa.

28.3. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal N.º 14133/2021, Decreto Municipal N.º 3884/2024 e demais legislações pertinentes, sujeitando-se às seguintes penalidades:

28.3.1. Advertência;

28.3.2. Multa;

28.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

28.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.4. Considerando os dispositivos da Lei Federal 14133/2021 que tratam das sanções administrativas aplicáveis em contratos de fornecimento de bens permanentes, destacam-se os seguintes assuntos tratados na referida Lei:



28.4.1. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.4.2. A multa, calculada conforme estabelecido no edital ou contrato, não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

28.4.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar terão prazos distintos de acordo com a gravidade das infrações, variando de 3 a 6 anos.

28.4.4. As sanções serão aplicadas mediante processo de responsabilização, conduzido por comissão específica, assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

28.4.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito ou prática de atos ilícitos, estendendo-se as sanções aos seus administradores e sócios.

28.4.6. Os órgãos e entidades públicas deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

28.4.7. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado mediante o cumprimento de requisitos específicos, como reparação do dano causado, pagamento da multa, transcurso de prazo mínimo e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, entre outros.

29. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

29.1. Ao realizar a contratação dos itens objeto desta Contratação, é importante considerar critérios e práticas de sustentabilidade. Isso ajudará a reduzir o impacto ambiental dos produtos adquiridos e promover uma abordagem mais responsável em relação ao meio ambiente. A seguir, estão elencados alguns critérios e práticas de sustentabilidade que podem ser considerados pela CONTRATADA:

- **Certificações ambientais:** Pode ser solicitado que os fornecedores apresentem certificações ambientais reconhecidas. Essas certificações garantem que os produtos são provenientes de fontes sustentáveis e foram produzidos considerando critérios ambientais.
- **Materiais sustentáveis:** Incentivar os fornecedores/fabricantes a utilizarem materiais sustentáveis de forma geral, em tudo que for impresso ou fabricado. Isso pode incluir o uso de celulose proveniente de fontes renováveis, como o bambu, ou a incorporação de materiais reciclados. Evitem produtos que contenham substâncias tóxicas ou prejudiciais ao meio ambiente.
- **Embalagens sustentáveis:** Verifique se os produtos são embalados de forma sustentável. Isso inclui a utilização de embalagens recicláveis, com redução de plásticos e materiais excessivos. Pode ser solicitado que os fornecedores que adotem embalagens biodegradáveis.
- **Logística e transporte:** Considere a eficiência logística e a redução das emissões de gases de efeito estufa no transporte dos produtos. Opte por fornecedores que estejam localizados próximos ao Município de Rio das Ostras ou que adotem práticas de logística verde, como a utilização de transporte sustentável ou a consolidação de cargas para reduzir o número de viagens.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- Programas de reciclagem e descarte adequado: Verifique se os fornecedores possuem programas de reciclagem ou de descarte adequado para os produtos. Isso inclui a disponibilização de informações sobre o descarte correto dos repositores eletrolíticos e outras soluções e embalagens, incentivando a prática sustentável por parte dos usuários.
- Responsabilidade social: Considere também a responsabilidade social dos fornecedores, avaliando suas práticas em relação aos direitos dos trabalhadores, condições de trabalho e programas de responsabilidade social corporativa.
- Critério de Consciência Sustentável: pode ser solicitado que os fornecedores busquem formas de executar os serviços dentro dos padrões de qualidade das normas que dispõem sobre critérios de sustentabilidade ambiental.
- Forma de comprovação de utilização de critérios de sustentabilidade: pode ser solicitada após assinatura do contrato que a empresa apresente o relatório detalhado das medidas de sustentabilidade adotadas pela empresa ou Certificações.

29.2. Ao incluir critérios e práticas de sustentabilidade na contratação desses produtos, a Secretaria de saúde demonstra seu compromisso com a proteção do meio ambiente e a busca por soluções mais sustentáveis. Além disso, contribui para o fortalecimento de uma cadeia de suprimentos mais responsável e consciente dos impactos ambientais.

29.3. A integração desses critérios e práticas de sustentabilidade não apenas beneficia a gestão pública, mas também contribui para um sistema de saúde mais eficiente, econômico e responsável com o meio ambiente e a comunidade. Além disso, pode gerar economias a longo prazo e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

30. FISCAIS DO CONTRATO

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL TÉCNICO	Bruna Alves Gomes da Fonseca	19.117-5
FISCAL ADMINISTRATIVO	Maria Aparecida Oliveira Duarte	11.400-6
GESTOR DO CONTRATO	Adriana Teixeira Lima	3057-0

Município de Rio das Ostras, 26 de agosto de 2024.

31. ASSINATURA

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	ÁREA REQUISITANTE
CHEFIA DA ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: DEAFI
ROSANA BIANCA DA FONSECA Coordenador Matrícula n.º 28818-3	ADRIANA TEIXEIRA LIMA Gerente do Departamento de Suprimentos / DEAFI Matrícula n.º 3057-0



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº ____/2024.

Compromisso celebrado aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2024, na Rua Campo de Albacora, nº 75, no Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/ RJ, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 39.223.581/0001-66 doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, _____, casado, residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta Cidade e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado COMPROMITENTE(S), assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024, devidamente homologado no aludido processo, REGISTRANDO OS PREÇOS para eventual e futura aquisição de **REPOSITORES ELETROLÍTICOS E OUTRAS SOLUÇÕES, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEAFI E GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS**, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA:

_____, com sede na _____, em _____, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, nesta ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no Processo Administrativo nº 47350/2023, regendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal no 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14133/2021 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelo Decreto Municipal nº 3884/2024 e **Decreto Municipal nº 4039/2024**, assim como pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024, pelos termos da proposta constante do Anexo VI - Proposta de Preços e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de REPOSITORES ELETROLÍTICOS E OUTRAS SOLUÇÕES, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEAFI E GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, especificados na Proposta Detalhe, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o MUNICÍPIO tiver necessidade.

EMPRESA	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
01			
02			

Parágrafo Único DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371
www.riodasostrs.rj.gov.br



Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ficam registrados os preços unitários propostos pelos fornecedores para cada item consolidando o quantitativo total.

Parágrafo Único

Nos preços registrados e descritos já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos, tributos, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada fornecimento derivado desta Ata de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela Secretaria Municipal de Saúde para o exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal, órgão participante, deste Registro de Preços não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima ou máxima dos materiais, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

Parágrafo Primeiro

Os quantitativos dos materiais expressos na proposta detalhada referem-se à previsão anual de consumo, os quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais volumes pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

O COMPROMITENTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação do fornecedor registrado, COMPROMITENTE, será realizada de acordo com cada solicitação da Secretaria Municipal de Saúde sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para sua aquisição, conforme o disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

Parágrafo Primeiro

A eventual compra dos materiais relacionados na Cláusula Terceira desta Ata será efetuada mediante solicitação da secretaria acima, ao Fundo Municipal de Saúde, informando a descrição do objeto a ser adquirido, da quantidade, do prazo para o consumo e da respectiva dotação orçamentária, para a qual será providenciada a respectiva emissão do empenho de despesa.

Parágrafo Segundo

Para a contratação, o Fundo Municipal de Saúde verificará as condições de habilitação exigidas no Edital, no que couber, em cumprimento com o estabelecido no Lei Federal nº 14133/2021, bem como se os preços registrados não se encontram superiores àqueles praticados no mercado.



Parágrafo Terceiro

Verificada a irregularidade do COMPROMITENTE, este, após formalmente comunicada, deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sanar a impropriedade. Deixando de comparecer no prazo previsto ou não atender determinação, o COMPROMITENTE, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Quarto

Na hipótese do preço registrado se tornar superior aquele praticado no mercado o COMPROMITENTE será convidado a reduzir o seu preço, a não aceitação ensejará no cancelamento do seu registro para o determinado material.

Parágrafo Quinto

Emitida a Nota de Empenho de despesa, o Fundo Municipal de Saúde convocará o COMPROMITENTE, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.

Parágrafo Sexto

Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, o mesmo será enviado pelo correio, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município e no Jornal de grande circulação, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Nº 14.133/2021.

A ordem de Fornecimento será expedida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pela secretaria solicitante, a partir da data de assinatura do contrato, sendo vedada sua expedição fora do exercício financeiro da assinatura do contrato.

Caberá o COMPROMITENTE fornecer os materiais observando as seguintes condições:

- a) No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data indicada na Ordem de Fornecimento (ORFOR). Caso não seja possível a entrega dos bens na data acordada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência do prazo final concedido, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, que deverá ser formalmente justificada.
- b) Local de Entrega: os materiais deverão ser entregues e nos endereços e nas quantidades descritas a seguir.

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	DIAS/HORÁRIOS
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos - DEAFI	Rua Rego Barros, 217 – Centro - Rio das Ostras/RJ	(22) 2771-1463	De segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos De 08h às 17h

- c) De acordo com a quantidade estipulada pela SEMUSA.

Parágrafo Primeiro

O COMPROMITENTE a ser contratada se obriga a submeter os materiais à avaliação da COMISSÃO TÉCNICA da SEMUSA conforme abaixo:

- Provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade do produto com sua exata



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

especificação constante deste Contrato. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o produto periciado e julgado em condições de ser aceito;

- Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos;

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA utilizará procedimentos, metodologias, recursos, insumos e tecnologias adequadas à perfeita execução do objeto, garantindo precisão e confiabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens em local, dias e horários específicos, pré-fixados para a entrega, de segunda a sexta, em horário comercial, de 8h às 17h.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá observar padrões éticos e disciplinares exigidos para o fornecimento dos itens, respeitando normas e regulamentações aplicáveis.

Parágrafo Quinto

Quaisquer outras medidas necessárias para a eficácia do fornecimento dos itens serão comunicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assegurando a transparência e eficiência na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens previstos neste Termo de Referência, por meio de profissionais especializados, mantendo um quadro de pessoal suficiente para a execução satisfatória do objeto.

Parágrafo Sétimo

Todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto desta contratação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

O fornecimento dos itens deve estar em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Nono

A CONTRATADA responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto desta contratação.

Parágrafo Décimo

Regularização junto à ANVISA: Todos insumos adquiridos deverão estar devidamente registrados e/ou regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Parágrafo Décimo Primeiro

Conformidade com Especificações: Os produtos fornecidos devem atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas pela ANVISA e outras normas aplicáveis, garantindo qualidade, eficácia e segurança.

Parágrafo Décimo Segundo

Regularização junto ao SUS: Os itens deverão estar regularizados junto à ANVISA, seguindo as normas e diretrizes do Ministério da Saúde - Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Décimo Terceiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Rotulagem: A rotulagem dos itens deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, incluindo informações claras e precisas sobre posologia, indicações, contraindicações e efeitos colaterais.

Parágrafo Décimo Quarto

Rastreabilidade: Deve ser assegurada a rastreabilidade de itens, permitindo a identificação de lotes e a realização de recall, se necessário.

Parágrafo Décimo Quinto

Conformidade com Normas Técnicas: O descumprimento das normas técnicas, regulamentações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência poderá acarretar sanções e penalidades previstas em lei e no contrato.

Parágrafo Décimo Sexto

Transporte: apresentar, quando da entrega dos itens, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída do estabelecimento do fabricante.

Parágrafo Décimo Sétimo

Os rótulos das embalagens primárias e secundárias dos medicamentos com destinação a outros estabelecimentos de saúde devem conter, na face lateral, a frase "PROIBIDA A VENDA", em caixa alta.

Parágrafo Décimo Oitavo

O COMPROMITENTE a ser contratada se obrigará a fornecer os materiais com prazo máximo de validade, definido para o material, contado a partir da data de sua entrega, caso a data de fabricação e o prazo de validade, apresente-se inferior ao acima estipulado, deverá ter prévia aceitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELAS PARTES:

As partes se obrigam a cumprir todas as condições abaixo estipuladas:

Parágrafo Primeiro

Compete ao MUNICÍPIO, através do Fundo Municipal de Saúde:

- (a) Administrar a presente Ata, acompanhando as prestações realizadas, o quantitativo solicitado e adquirido.
- (b) Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- (c) Acompanhar a perfeita execução do presente Registro de Preços
- (d) Solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda a emissão da nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a aquisição dos materiais.
- (e) Contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.
- (f) Tomar providências visando os reajustes dos preços, somente em casos permitidos na legislação de regência, considerando a impossibilidade de aumento de quantitativo da ARP.
- (g) Tomar providências para a formalização dos aditamentos, somente em casos permitidos na legislação de regência, considerando a impossibilidade de aumento de quantitativo da ARP.

Parágrafo Segundo

Compete ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde:

- (a) Requisitar, formalmente, o eventual fornecimento, definindo o prazo de consumo e o quantitativo do material;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- (b) Formar uma comissão para receber os materiais, provisoriamente e definitivamente, visando o controle da qualidade e quantidade,
- (c) Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação técnica exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, como os prazos de fornecimento e de substituição dos materiais;
- (d) Fiscalizar a perfeita execução do futuro contrato,
- (e) Definir a dotação orçamentária
- (f) Solicitar aditamentos, nas condições previstas em lei.

Parágrafo Terceiro

Compete ao COMPROMITENTE a ser contratado:

- (a) Entregar os materiais no local indicado e nas condições estabelecidas no edital.
- (b) Atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços.
- (c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Saúde, referentes à forma e prazo de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- (d) Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- (e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICIPIO ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Em face da legislação do Governo Federal em vigor não haverá reajustamento de preços constantes do presente registro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas hipóteses previstas abaixo, respeitada, no que couber, o direito de justificativa e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Pela Administração quando:

- (a) o COMPROMITENTE não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- (b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato, decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo MUNICIPIO;
- (c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- (d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- (e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14133/2021;
- (f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

Parágrafo Segundo

Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado estar impossibilitada de cumprir as exigências do



instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 3884/2024, **Decreto Municipal nº 4039/2024, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e prestadores de serviços, nos Termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública Municipal direta e indireta no Município de Rio das Ostras** e demais legislações aplicáveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

Fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024 e seus anexos, na Proposta de Preços (Anexo VI) e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo Administrativo nº 47350/2023, porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Segundo

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do MUNICÍPIO ou do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96, da Lei N.º 14133/2021, correspondente a 5% de seu valor do Contrato.

Parágrafo Primeiro

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

Parágrafo Segundo

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro



A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na cláusula seguinte.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratação; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Parágrafo Sétimo

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.

Parágrafo Nono

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro



No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Décimo Quarto

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, Parágrafo 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quinto

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep no 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Sexto

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Oitavo

O garantidor não é parte para figurar em Processo Administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Nono

O contratado autoriza a CONTRATANTE reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Parágrafo Vigésimo

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O COMPROMITENTE deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio das Ostras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único

Fica eleito o foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 3 vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, de de 2024.

.....

MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS

.....

CONTRATADA

.....

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2024.

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE REPOSITORES ELETROLÍTICOS E OUTRAS SOLUÇÕES, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEAFI E GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 39.223.581/0001-66 nº doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Marcelino Carlos Dias Borba**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade nº. 08652709-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 004.940.517-95, juntamente com o **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Denilson Santa Rosa**, de um lado, e de outro lado, a empresa, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, celebram o presente CONTRATO, em conformidade com que consta do Processo Administrativo nº. ____/2024, em consequência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2024 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato rege-se pelas normas da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelo Decreto Municipal nº 3884/2024 e **Decreto Municipal nº 4039/2024**. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

Parágrafo Único

Este contrato fica vinculado ao Edital, seus anexos e à proposta vencedora, nos termos do art. 92, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

A CONTRATADA se obriga a fornecer para o MUNICÍPIO, REPOSITORES ELETROLÍTICOS E OUTRAS SOLUÇÕES, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEAFI E GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, contidas neste Instrumento e no Edital de Pregão e seus Anexos, constantes do supracitado processo administrativo, que embora não transcritos fazem partes integrante e complementar deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Primeiro

Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto licitado nas quantidades e especificações estabelecidas e de acordo com os prazos fixados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.



A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro

A Ordem de Fornecimento deverá ser expedita no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pela Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Fiscalizador e Coordenador do MUNICÍPIO, após assinatura deste Instrumento.

Parágrafo Segundo

Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras – PMRO.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

A Contratada deverá fornecer os materiais observando as seguintes condições:

- a) No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data indicada na Ordem de Fornecimento (ORFOR). Caso não seja possível a entrega dos bens na data acordada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência do prazo final concedido, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, que deverá ser formalmente justificada.
- b) Local de Entrega: os materiais deverão ser entregues e nos endereços e nas quantidades descritas a seguir.

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	DIAS/HORÁRIOS
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos - DEAFI	Rua Rego Barros, 217 – Centro - Rio das Ostras/RJ	(22) 2771-1463	De segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos De 08h às 17h

- c) De acordo com a quantidade estipulada pela SEMUSA.

Parágrafo Primeiro

O COMPROMITENTE a ser contratada se obriga a submeter os materiais à avaliação da COMISSÃO TÉCNICA da SEMUSA conforme abaixo:

- Provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade do produto com sua exata especificação constante deste Contrato. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o produto periciado e julgado em condições de ser aceito;
- Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos;

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA utilizará procedimentos, metodologias, recursos, insumos e tecnologias adequadas à perfeita execução do objeto, garantindo precisão e confiabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens em local, dias e horários específicos, pré-fixados para a entrega, de segunda a sexta, em horário comercial, de 8h às 17h.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá observar padrões éticos e disciplinares exigidos para o fornecimento dos itens, respeitando normas e regulamentações aplicáveis.

Parágrafo Quinto

Quaisquer outras medidas necessárias para a eficácia do fornecimento dos itens serão comunicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assegurando a transparência e eficiência na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens previstos neste Termo de Referência, por meio de profissionais especializados, mantendo um quadro de pessoal suficiente para a execução satisfatória do objeto.

Parágrafo Sétimo

Todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto desta contratação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

O fornecimento dos itens deve estar em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Nono

A CONTRATADA responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto desta contratação.

Parágrafo Décimo

Regularização junto à ANVISA: Todos insumos adquiridos deverão estar devidamente registrados e/ou regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Parágrafo Décimo Primeiro

Conformidade com Especificações: Os produtos fornecidos devem atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas pela ANVISA e outras normas aplicáveis, garantindo qualidade, eficácia e segurança.

Parágrafo Décimo Segundo

Regularização junto ao SUS: Os itens deverão estar regularizados junto à ANVISA, seguindo as normas e diretrizes do Ministério da Saúde - Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Décimo Terceiro

Rotulagem: A rotulagem dos itens deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, incluindo informações claras e precisas sobre posologia, indicações, contraindicações e efeitos colaterais.

Parágrafo Décimo Quarto

Rastreabilidade: Deve ser assegurada a rastreabilidade de itens, permitindo a identificação de lotes e a realização de recall, se necessário.

Parágrafo Décimo Quinto

Conformidade com Normas Técnicas: O descumprimento das normas técnicas, regulamentações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência poderá acarretar sanções e penalidades previstas em lei e no contrato.

Parágrafo Décimo Sexto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Transporte: apresentar, quando da entrega dos itens, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída do estabelecimento do fabricante.

Parágrafo Décimo Sétimo

Os rótulos das embalagens primárias e secundárias dos medicamentos com destinação a outros estabelecimentos de saúde devem conter, na face lateral, a frase "PROIBIDA A VENDA", em caixa alta.

Parágrafo Décimo Oitavo

O COMPROMITENTE a ser contratada se obrigará a fornecer os materiais com prazo máximo de validade, definido para o material, contado a partir da data de sua entrega, caso a data de fabricação e o prazo de validade, apresente-se inferior ao acima estipulado, deverá ter prévia aceitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO.

O custo global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, através dos Programas de Trabalho, Elemento da Despesa e do Orçamento, abaixo especificados:

- NOTA DE EMPENHO Nº ____/2024
- PROGRAMA DE TRABALHO: _____
- ELEMENTO DA DESPESA: _____
- EMITIDA EM ____/____/2024
- VALOR: R\$ _____

Parágrafo Segundo

Os recursos orçamentários e financeiros necessários à cobertura integral deste Contrato estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, como metas e prioridades do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E PREÇO

Pelo fornecimento dos materiais objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o seguinte preço unitário, perfazendo o valor total de **R\$** _____ (_____).

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALORES R\$		
	Descrição completa do material			UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

O pagamento da despesa será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Primeiro

O pagamento ficará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde comprovando a perfeita realização do objeto deste contrato.

a) As Notas Fiscais deverão identificar obrigatoriamente os números dos lotes e

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371
www.riodasostras.rj.gov.br



dos prazos de validade dos medicamentos, nos termos do Acórdão TCU-Plenário 2544/2017.

Parágrafo Segundo

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento.

O "atesto" da nota fiscal/fatura apresentada fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.

Parágrafo Terceiro

Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, para que a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado nesta cláusula, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, a partir da data da apresentação da respectiva fatura, escoimada dos problemas que levaram a sua suspensão.

Parágrafo Quarto

Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da CONTRATADA, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Municipais devendo a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, observar na ocasião, o cumprimento previsto no disposto na cláusula nona.

Parágrafo Quinto

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações apresentadas pela mesma.

Parágrafo Sexto

Ocorrendo atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 0,1 % (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) – IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística "pro rata tempore" por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo Sétimo

Efetuada o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano da data do orçamento estimando.

Parágrafo Primeiro

Após o interregno de um ano, da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao



Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) ou por pesquisa de mercado, aplicado o desconto da licitação, o que for mais vantajoso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do Termo Aditivo.

Parágrafo Sétimo

O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.

Parágrafo Oitavo

Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver nenhuma ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E CONTRATUAIS DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com os custos com o frete, a carga e a descarga, taxas, transporte e a mão-de-obra e demais custos diretos ou indiretos que possam recair sobre o fornecimento dos materiais/produtos, ora contratado, inclusive os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, que correrão por sua exclusiva conta, assim como, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciária, fiscal, social, securitária, devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo MUNICÍPIO, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerente ao mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA será igualmente responsável pela qualidade dos materiais, obrigando-se a substituí-los, à suas custas, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso, apresentem-se inadequados para o uso, mesmo que observado após a sua entrega e aceitação por parte do MUNICÍPIO, ou que seja imediatamente recusado.

Parágrafo Terceiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado, inclusive ICMS, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da entrega dos materiais.

Parágrafo Quarto

O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos ou subordinados, além dos riscos a que estiverem sujeitas, excluídas a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade também as despesas com acidentes contra terceiros além de outras previstas neste Contrato, responsabilizando-se, também, por quaisquer danos e prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando dos serviços prestados, objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

Os danos e prejuízos, referidos nesta cláusula, deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação à CONTRATADA, sendo garantido ao MUNICÍPIO, o direito de reter os créditos e valores em favor da CONTRATADA, até que seja realizado o ressarcimento ou efetuado o encontro de contas.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.



Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá observar, ainda, todas as obrigações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo II) do Edital, que é parte integrante deste contrato e deverá segui-lo como anexo em todas as suas reproduções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, bem como não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14133/2021, no Decreto Municipal nº 4039/2024, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e prestadores de serviços, nos Termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública Municipal direta e indireta no Município de Rio das Ostras e demais legislações aplicáveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECURSO AO JUDICIÁRIO

O MUNICÍPIO poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de quaisquer penalidades, inclusive perdas, danos e multas decorrentes do inadimplemento do presente Contrato ou da execução do mesmo. Caso o MUNICÍPIO tenha que recorrer aos meios judiciais para haver o que for devido, além das cominações previstas neste instrumento, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento da pena convencional de 10% (dez) por cento sobre o valor do litígio, além dos juros de mora de 1% (um) por cento ao mês, despesas do processo, correção monetária e honorário de advogado, estes desde logo arbitrados em 20 % (vinte) por cento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E EFICÁCIA

Serão remetidas cópias deste Contrato ao TCE/RJ - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o estabelecido na deliberação 0280/2017 TCE/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96, da Lei N.º 14133/2021, correspondente a 5% de seu valor do Contrato.

Parágrafo Primeiro

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

Parágrafo Segundo

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro

A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na cláusula seguinte.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratação; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Parágrafo Sétimo

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.

Parágrafo Nono

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Décimo Quarto

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, Parágrafo 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quinto

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep no 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Sexto

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Oitavo

O garantidor não é parte para figurar em Processo Administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Nono

O contratado autoriza a CONTRATANTE reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Vigésimo

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta Hipótese aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O modelo de gestão de contrato será aquele definido no item 21 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DE OUTRAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio das Ostras, para dirimir qualquer eventual questão oriunda deste Contrato, abrindo mão às partes de outro por privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2024.

P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P/ _____

TESTEMUNHAS:



ANEXO V - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALORES ESTIMADOS R\$	
	Descrição completa do material				UNITÁRIO	TOTAL
2	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável sistema fechado frasco 250ml	352317	BOLSA/FRASCO	9500	4,68	44.460,00
3	BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) solução injetável ampola 10ml	268222	AMPOLA	1200	0,76	912,00
5	CLORETO DE POTÁSSIO 10% solução injetável ampola 10ml (1,3mEq/ml, 100mg/ml, 10g/100ml ou 1g/10ml)	267161	AMPOLA	19000	0,34	6.460,00
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável ampola plástica 10ml (0,009g/ml, 9mg/ml)	268236	AMPOLA	60000	0,34	20.400,00
9	GLICONATO DE CÁLCIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml	270019	AMPOLA	4800	2,03	9.744,00
10	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% (250mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml	267540	AMPOLA	40.000	0,49	19.600,00
11	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% (500mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml	353564	AMPOLA	80.000	0,54	43.200,00
12	MANITOL 200mg/ml (20%) solução injetável IV bolsa/frasco sistema fechado 250 ml	299675	FRASCO/BOLSA	1.300	10,69	13.897,00
13	SOLUÇÃO DE GELATINA A 3,5% COM ELETRÓLITOS (GELATINA 35,0mg/ml+CLORETO DE SÓDIO 8,5mg/ml+CLORETO DE POTÁSSIO 0,38mg/ml+CLORETO DE CÁLCIO 0,7mg/ml) solução injetável IV frasco plástico sistema fechado 500ml	367765	FRASCO/BOLSA	400	49,51	19.804,00
14	SULFATO DE MAGNÉSIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml	268076	AMPOLA	2.150	1,35	2.902,50
15	SULFATO DE MAGNÉSIO 500mg/ml (50%) solução injetável ampola 10ml	268075	AMPOLA	6.250	6,72	42.000,00
VALOR TOTAL GERAL R\$ 223.379,50						



ANEXO V - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALORES ESTIMADOS R\$	
	Descrição completa do material				UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável ampola plástica 10ml	352317	AMPOLA	220000	0,43	94.600,00
4	BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) solução injetável bolsa/ frasco sistema fechado 250ml	394088	FRASCO/BOLSA	4000	27,15	108.600,00
7	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 250ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	268236	FRASCO/BOLSA	84000	5,01	420.840,00
8	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 500ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	268236	FRASCO/BOLSA	170000	5,67	963.900,00
VALOR TOTAL GERAL R\$ 1.587.940,00						



ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/Nº DE REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	QUANT.	VALORES ESTIMADOS R\$	
	Descrição completa do material				UNITÁRIO	TOTAL
2	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável sistema fechado frasco 250ml		BOLSA/FRASCO	9500		
3	BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) solução injetável ampola 10ml		AMPOLA	1200		
5	CLORETO DE POTÁSSIO 10% solução injetável ampola 10ml (1,3mEq/ml, 100mg/ml, 10g/100ml ou 1g/10ml)		AMPOLA	19000		
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável ampola plástica 10ml (0,009g/ml, 9mg/ml)		AMPOLA	60000		
9	GLICONATO DE CÁLCIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml		AMPOLA	4800		
10	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% (250mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml		AMPOLA	40.000		
11	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% (500mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml		AMPOLA	80.000		
12	MANITOL 200mg/ml (20%) solução injetável IV bolsa/frasco sistema fechado 250 ml		FRASCO/BOLSA	1.300		
13	SOLUÇÃO DE GELATINA A 3,5% COM ELETRÓLITOS (GELATINA 35,0mg/ml+CLORETO DE SÓDIO 8,5mg/ml+CLORETO DE POTÁSSIO 0,38mg/ml+CLORETO DE CÁLCIO 0,7mg/ml) solução injetável IV frasco plástico sistema fechado 500ml		FRASCO/BOLSA	400		
14	SULFATO DE MAGNÉSIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml		AMPOLA	2.150		
15	SULFATO DE MAGNÉSIO 500mg/ml (50%) solução injetável ampola 10ml		AMPOLA	6.250		

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

EM,/...../.....

.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Carimbo com CNPJ



ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/Nº DE REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	QUANT.	VALORES ESTIMADOS R\$	
	Descrição completa do material				UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável ampola plástica 10ml		AMPOLA	220000		
4	BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) solução injetável bolsa/ frasco sistema fechado 250ml		FRASCO/BOLSA	4000		
7	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 250ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)		FRASCO/BOLSA	84000		
8	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 500ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)		FRASCO/BOLSA	170000		

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

EM,/...../.....

.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo com CNPJ